ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SEGUNDA RETIFICAÇÃO

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 A Ata de Registro de Preços – ARP oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 SUSTENTABILIDADE

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 EMBALAGENS: Os produtos deverão, sempre que possível, ser fornecidos em embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou recicladas, desde que não comprometam a integridade, a segurança, a conservação e a qualidade dos produtos;

4.1.1.2 REDUÇÃO DE RESÍDUOS: Deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, medidas destinadas à redução da geração de resíduos, evitando-se embalagens excessivas ou desnecessárias;

4.1.1.3 PRODUTOS SUJEITOS A CONTROLE SANITÁRIO: Os medicamentos e demais produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender integralmente às normas da Agência Nacional de Vigilância

ASSINADO DIGITALMENTE POR TATIANE DOS SANTOS EM 28/10/2026 ÀS 14:41:53.

Sanitária – ANVISA e demais órgãos competentes, inclusive quanto às condições de fabricação, armazenamento, transporte, conservação, rotulagem e validade;

4.1.1.4 VALIDADE DOS PRODUTOS: Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e as condições específicas de cada item.

4.1.1.4.1 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega, sendo que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.

4.1.1.5 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE: Os produtos deverão ser acompanhados de informações necessárias ao seu adequado gerenciamento e descarte, observadas as normas relativas ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

4.1.1.6 SUBSTÂNCIAS E MATERIAIS POTENCIALMENTE PERIGOSOS: Produtos que contenham substâncias ou componentes que possam oferecer riscos à saúde pública ou ao meio ambiente deverão observar as normas específicas de armazenamento, transporte, utilização e destinação final;

4.1.1.7 USO RACIONAL DE RECURSOS: Deverão ser priorizados, quando disponíveis no mercado e tecnicamente adequados, produtos que apresentem maior eficiência no uso de materiais e recursos, sem prejuízo da qualidade, segurança e eficácia exigidas para os produtos de saúde;

4.1.1.8 DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA: Os resíduos, embalagens e materiais decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando essa responsabilidade couber à DETENTORA, observada a legislação aplicável;

4.1.1.9 LOGÍSTICA REVERSA: Quando aplicável ao produto ou à embalagem, deverá ser observada a legislação referente à logística reversa e à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

4.1.1.10 SUSTENTABILIDADE SEM PREJUÍZO DA QUALIDADE: Os critérios ambientais não poderão comprometer a qualidade, a eficácia, a segurança, a esterilidade ou as demais características técnicas indispensáveis aos medicamentos e materiais destinados aos serviços de saúde.

4.1.2 A exigência dos critérios de sustentabilidade deverá observar a pertinência e a aplicabilidade a cada item, considerando suas características, finalidade, regulamentação sanitária e disponibilidade no mercado, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.1.3 A DETENTORA deverá cumprir, durante toda a execução contratual, a legislação ambiental, sanitária e de saúde pública aplicável ao fornecimento dos produtos, bem como as normas técnicas pertinentes.

4.2 INDICAÇÃO DE MARCAS

4.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas:

4.2.1.1 LOTE II – MATERIAIS HOSPITALARES – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

4.2.1.1.1 Itens: 12 a 14, 57 e 73 (Marca de referência **CREMER,** ou de qualidade superior).

4.2.1.2 LOTE III – MATERIAIS LABORATORIAIS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

4.2.1.2.1 Item 8 (As características técnicas devem ser compatíveis com a impressora do equipamento **FINECARE FIA METER PLUS (CELER/WONDFO);**

4.2.1.2.2 Item 9 (As características técnicas devem ser compatíveis com a impressora do equipamento **MAXCELL 500D (MEDMAX);**

4.2.1.2.3 Item 10 (As características técnicas devem ser compatíveis com a impressora do equipamento **OCC-102 (CELER/WONDFO);**

4.2.1.2.4 Itens: 15, 16, 30, 113 e 119 (As características técnicas devem ser compatíveis com o **ANALISADOR LABTEST);**

4.2.1.2.5 Itens: 17 a 19, 27 a 29, 34, 105 a 112, 114 a 118, 120 a 124, 126 a 130, 140 e 141 (As características técnicas devem ser compatíveis com o **ANALISADOR ERBA MANNHEIM / ERBA XL-200);**

4.2.1.2.6 Itens: 48 a 71 (As características técnicas devem ser compatíveis com o **ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS);**

4.2.1.2.7 Itens: 76, 78, 79 e 81 (As características técnicas devem ser compatíveis com o **ANALISADOR OCG – 102);**

4.2.1.2.8 Itens: 26, 39, 85, 86, 138 (As características devem ser técnicas compatíveis com o **ANALISADOR MAXCEL 500-D – MEDMAX).**

4.2.1.1 LOTE VIII – MEDICAMENTOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

4.2.1.1.1 Item 2 (Marca de referência **K-Y,** ou de qualidade superior);

4.2.1.1.2 Item 3 (Marca de referência **NESTLÉ,** ou de qualidade superior);

4.2.1.1.3 Itens: 4 e 5 (Marca de referência **DANONE,** ou de qualidade superior);

4.2.1.2 LOTE X – MEDICAMENTOS – COTA RESERVADA

4.2.1.2.1 Item 2 (Marca de referência **K-Y,** ou de qualidade superior);

4.2.1.2.2 Item 3 (Marca de referência **NESTLÉ,** ou de qualidade superior);

4.2.1.2.3 Itens: 4 e 5 (Marca de referência **DANONE,** ou de qualidade superior);

4.3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA INDICAÇÃO DE MARCA DE REFERÊNCIA

4.3.1 CREMER

4.3.1.1 A indicação da marca **CREMER** como referência, admitindo-se produtos de qualidade igual ou superior, tem por finalidade estabelecer parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, segurança, confiabilidade e adequação dos produtos às necessidades da Administração Pública, assegurando o atendimento satisfatório às demandas da unidade requisitante;

4.3.1.2 A utilização da marca como referência busca orientar os fornecedores quanto ao padrão de qualidade esperado, sem restringir indevidamente a competitividade do certame. Dessa forma, não se exige exclusivamente a marca **CREMER,** admiti produtos de outras marcas que comprovem atender integralmente características, desempenho e qualidade equivalentes ou superiores.

4.3.2 BOBINAS

4.3.2.1 A exigência de fornecimento de bobinas de papel compatíveis com os equipamentos **FINECARE FIA METER PLUS (CELER/WONDFO), MAXCELL 500D (MEDMAX)** e **OCC-102 (CELER/WONDFO)** justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado dos sistemas de impressão integrados aos analisadores laboratoriais utilizados pela rede municipal de saúde;

4.3.2.2 A compatibilidade das bobinas com os respectivos mecanismos de impressão é necessária para garantir a alimentação correta do papel, a impressão legível dos resultados dos exames e demais informações operacionais, bem como para evitar falhas de impressão, atolamentos, danos aos componentes internos e interrupções na rotina laboratorial;

4.3.2.3 A utilização de bobinas com dimensões, características físicas e propriedades de impressão inadequadas poderá comprometer a emissão e a legibilidade dos registros, prejudicando a organização, a rastreabilidade e a documentação dos procedimentos realizados no laboratório;

4.3.2.4 Dessa forma, a especificação deverá contemplar bobinas com dimensões e características técnicas compatíveis com os mecanismos de impressão dos equipamentos indicados, admitindo-se produtos de qualquer marca ou fabricante que atendam integralmente aos requisitos de compatibilidade e desempenho estabelecidos, sem restringir o fornecimento exclusivamente aos fabricantes originais;

4.3.2.5 A exigência possui, portanto, finalidade estritamente técnica e operacional, visando assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais, a preservação dos equipamentos públicos e a qualidade dos registros impressos, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

4.3.3 ANALISADORES

4.3.3.1 LABTEST

4.3.3.1.1 A aquisição de insumos para o analisador da **LABTEST** justifica-se pela necessidade de manutenção da compatibilidade analítica e operacional com o equipamento instalado e em funcionamento no Laboratório Municipal;

4.3.3.1.2 A manutenção dos reagentes atualmente utilizados visa preservar os parâmetros analíticos estabelecidos, a calibração, a linearidade dos ensaios e a comparabilidade dos resultados laboratoriais. A substituição por reagentes de outra marca poderá exigir nova parametrização, calibração e validação de desempenho, cuja viabilidade deverá ser previamente demonstrada, podendo acarretar custos adicionais, necessidade de ajustes técnicos e risco de interrupção temporária dos exames;

4.3.3.1.3 Dessa forma, a especificação técnica dos reagentes para o analisador da **LABTEST** fundamenta-se na configuração efetivamente utilizada pelo laboratório e na necessidade de continuidade e confiabilidade dos resultados, devendo eventual alternativa de fornecimento ser admitida quando comprovadamente compatível com o equipamento e com os procedimentos analíticos validados.

4.3.3.2 ERBA MANNHEIM / ERBA XL-200

4.3.3.2.1 A aquisição de reagentes compatíveis com o analisador automático de bioquímica **ERBA XL-200, DA FABRICANTE ERBA MANNHEIM,** justifica-se pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado do sistema analítico instalado no Laboratório Municipal, destinado à realização de exames bioquímicos de rotina;

4.3.3.2.2 Os reagentes utilizados devem atender às especificações técnicas do equipamento, às instruções de uso do fabricante e aos requisitos de calibração, controle de qualidade e desempenho analítico aplicáveis a cada ensaio. A utilização de produtos incompatíveis poderá comprometer os parâmetros de leitura, a estabilidade da reação, a precisão e a exatidão dos resultados, além de ocasionar falhas operacionais e repetição de exames;

4.3.3.2.3 Considerando que a compatibilidade depende das características metodológicas de cada reagente, da configuração do equipamento e dos procedimentos de programação e calibração, a aquisição deverá contemplar produtos expressamente indicados ou tecnicamente validados para utilização no **ERBA XL-200;**

4.3.3.2.4 A exigência visa garantir a continuidade dos serviços laboratoriais, a segurança dos resultados emitidos e a adequada utilização da estrutura tecnológica existente, sem estabelecer restrição indevida à competitividade. Assim, deverão ser aceitos produtos de outros fabricantes quando houver comprovação objetiva de compatibilidade, autorização de uso conforme as instruções aplicáveis e atendimento aos critérios de desempenho e qualidade.

4.3.3.3 FINECARE FIA METER PLUS

4.3.3.3.1 A aquisição de reagentes e testes compatíveis com o analisador de imunofluorescência **FINECARE FIA METER PLUS,** justifica-se pela necessidade de garantir a integração entre os dispositivos de teste, os reagentes e o sistema de leitura do equipamento utilizado pelo Laboratório Municipal;

4.3.3.3.2 O analisador emprega metodologia de imunofluorescência, cuja execução depende da compatibilidade entre os testes utilizados e os parâmetros de leitura, processamento e interpretação estabelecidos para a plataforma. A utilização de produtos não compatíveis poderá ocasionar falhas de reconhecimento, ausência de leitura, resultados inválidos ou desempenho analítico inadequado;

4.3.3.3.3 Dessa forma, os reagentes e testes deverão atender às especificações do fabricante e às instruções de uso correspondentes, incluindo, quando aplicável, o tipo de amostra, a metodologia, a faixa de medição, os procedimentos de calibração e controle de qualidade e os requisitos de armazenamento e conservação;

4.3.3.3.4 A especificação técnica tem por finalidade preservar a confiabilidade dos resultados, evitar desperdícios decorrentes de testes inválidos e assegurar a continuidade dos exames disponibilizados à população. A eventual aceitação de produtos alternativos deverá estar condicionada à comprovação documental de compatibilidade com o **FINECARE FIA METER PLUS** e ao atendimento dos requisitos sanitários e de desempenho exigidos, não sendo suficiente a mera semelhança de finalidade diagnóstica.

4.3.3.4 OCG – 102

4.3.3.4.1 A aquisição de reagentes e insumos compatíveis com o analisador semiautomático de coagulação **Occ-102,** justifica-se pela necessidade de manter a execução adequada dos exames de coagulação realizados no Laboratório Municipal;

4.3.3.4.2 Os produtos destinados ao equipamento devem apresentar compatibilidade com a metodologia analítica empregada, os parâmetros operacionais configurados e os procedimentos de execução, leitura e interpretação dos testes. As características dos reagentes, incluindo composição, condições de reação, estabilidade e requisitos de conservação, podem influenciar diretamente o desempenho do ensaio e a confiabilidade dos resultados;

4.3.3.4.3 A utilização de reagentes inadequados ou sem compatibilidade tecnicamente demonstrada poderá comprometer a precisão das determinações, gerar resultados inconsistentes, aumentar a necessidade de repetição dos exames e ocasionar interrupções na rotina laboratorial;

4.3.3.4.4 Por essa razão, a aquisição deverá observar as especificações do fabricante do **Occ-102** e as instruções de uso dos insumos, contemplando reagentes indicados ou devidamente validados para o equipamento. A aceitação de alternativas de outras marcas deverá depender de comprovação técnica objetiva de compatibilidade e desempenho, observados os requisitos sanitários aplicáveis;

4.3.3.4.5 A medida busca assegurar a continuidade dos serviços de diagnóstico, a confiabilidade dos resultados e a utilização eficiente dos recursos públicos, sem impor exclusividade de marca quando houver alternativa tecnicamente equivalente e comprovadamente adequada.

4.3.3.5 MAXCEL 500-D – MEDMAX

4.3.3.5.1 A aquisição de insumos compatíveis com o analisador hematológico automático **MAXCELL 500-D,** fundamenta-se na necessidade de garantir o funcionamento regular do equipamento e a confiabilidade dos exames hematológicos realizados pelo Laboratório Municipal;

4.3.3.5.2 Os insumos empregados devem ser adequados à tecnologia de análise e às especificações operacionais do equipamento, considerando sua função no processamento das amostras, na contagem e diferenciação celular e na obtenção dos parâmetros hematológicos, conforme os exames e recursos disponibilizados pelo modelo instalado;

4.3.3.5.3 A utilização de reagentes, diluentes, soluções de limpeza ou outros insumos incompatíveis poderá interferir no processamento das amostras, ocasionar obstruções ou falhas operacionais, comprometer a estabilidade do sistema e prejudicar a precisão e a reprodutibilidade dos resultados;

4.3.3.5.4 Assim, os insumos a serem adquiridos deverão atender às instruções de uso e aos requisitos técnicos estabelecidos para o **MAXCELL 500-D,** incluindo, conforme aplicável, compatibilidade de formulação, desempenho analítico, conservação, validade e condições de utilização;

4.3.3.5.6 A exigência visa preservar a integridade do equipamento, reduzir falhas e desperdícios, assegurar a continuidade dos exames e manter a qualidade dos resultados disponibilizados aos profissionais de saúde;

4.3.3.5.7 Poderão ser admitidos insumos de outros fabricantes desde que sua compatibilidade seja comprovada documentalmente e que atendam aos requisitos técnicos, sanitários e de desempenho.

4.4 As presentes justificativas fundamentam-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de análises clínicas, a confiabilidade dos resultados laboratoriais, a segurança dos pacientes e a adequada utilização dos equipamentos já instalados.

4.5 A especificação dos insumos deverá observar as instruções de uso dos fabricantes, as características técnicas de cada plataforma e os requisitos sanitários aplicáveis, inclusive a regulamentação vigente da Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA para os serviços que executam exames de análises clínicas.

4.6 Ressalta-se que a indicação de marca ou fabricante deverá ser individualmente motivada para cada item, com demonstração da efetiva necessidade técnica e da inexistência de alternativa que atenda satisfatoriamente à Administração, quando se pretender estabelecer exclusividade. A simples existência de equipamento de determinada marca não constitui, isoladamente, justificativa suficiente para restringir a participação de produtos de outros fabricantes.

4.7 A aquisição de insumos tecnicamente compatíveis com os analisadores**, ERBA MANNHEIM / ERBA XL-200, FINECARE FIA METER PLUS, LABTEST, MAXCEL 500-D** e **OCG – 102,** conforme a configuração

atualmente estabelecida, busca assegurar a continuidade operacional, a qualidade analítica e a eficiência dos serviços prestados pelo Laboratório Municipal.

4.8 A aceitação de marcas alternativas deverá observar critérios objetivos de avaliação, considerando, conforme a natureza de cada item, a composição, as dimensões, a resistência, a capacidade de absorção, a integridade, a segurança de utilização, a adequação à finalidade pretendida e o atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

4.9 A medida fundamenta-se nos princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

4.10 Assim, a indicação das marcas como referência, acompanhada da possibilidade de aceitação de produtos de qualidade equivalente ou superior, constitui parâmetro orientativo para a definição do padrão mínimo de qualidade desejado e equivalência seja aferida mediante critérios objetivos, preservando-se a ampla participação de fornecedores e a obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

4.11 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.11.1 Não será exigida Amostra.

4.12 SUBCONTRATAÇÃO

4.12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13 GARANTIA DE PROPOSTA

4.13.1 Será exigida a garantia de proposta de que trata o art. 58, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, podendo a licitante optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO;**

4.13.2 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela licitante, deverá ser efetuada em favor da Administração, em conta específica, no Banco: 001 – Brasil – Agência: 0668-8 – Conta Corrente: 42371-8 – Prefeitura Municipal de Vila Propício/GO – CNPJ N.º 01.612.817/0001-83, após o pagamento, deverá encaminhar o comprovante de depósito no e-mail: financeirovilapropicio@gmail.com;

4.13.3 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

4.13.4 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou

instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

4.13.5 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

4.13.5.1 O título de capitalização deverá ser apresentado a Administração juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (art. 8.º, inciso III, da Circular da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP N.º 656, de 11 de março de 2022).

4.13.6 A Administração executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

4.13.7 O emitente da garantia ofertada pela licitante deverá ser notificado pela Administração quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento, quando a licitante adjudicatária recusar injustificadamente assinar a Ata de Registro de Preços – ARP ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a contratação;

4.13.8 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP N.° 662, de 11 de abril de 2022;

4.13.9 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a licitante cumpriu todas as exigências;

4.13.10 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

4.13.11 A Administração deverá apurar se há alguma pendência antes do término da vigência da apólice;

4.13.12 A garantia somente será liberada ou restituída após o fiel cumprimento das obrigações ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

4.13.13 A licitante autoriza a Administração a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência;

4.13.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela Administração com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à licitante;

4.13.15 A GARANTIA DE PROPOSTA DEVERÁ SER CONTRATADA PREVIAMENTE À DATA E AO HORÁRIO DESIGNADOS PARA A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA;

4.13.16 A licitante que não cumprir o disposto no subitem anterior terá sua proposta **DESCLASSIFICADA;**

4.13.17 A garantia da proposta deverá ter validade mínima de **60 (SESSENTA) DIAS,** contados da data de apresentação da proposta;

4.13.18 A garantia de proposta deverá ser prestada em benefício do PODER CONCEDENTE, conforme dados constantes do preâmbulo do Edital;

4.13.19 O valor da garantia será devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP ou da data que for declarada fracassada a licitação;

4.13.20 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a DETENTORA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.14 RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.14.1 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.14.1.1 Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

4.14.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

4.14.1.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicadas as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8.º, § 4.º, do Decreto Federal n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de **10 (DEZ) DIAS,** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única;

5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões

respectivas com pelo menos **2 (DOIS) DIAS** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3 Os produtos deverão ser entregues **PARCELADAMENTE, SOB DEMANDA,** em horário comercial na Av. Brasil esq. com a Rua Balbino, s/n.º, Bairro Setor Paulas, em Vila Propício/GO (Laboratório de Análises Clínicas);

5.1.4 Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e rotuladas, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária, inclusive número de registro, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicáveis;

5.1.5 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os dizeres "embalagem fracionável", quando for o caso. (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC N.º 80, de 11 de maio de 2007);

5.1.6 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora ou por laboratório integrante da rede Brasileira de Laboratório Analítico – Certificadores em Saúde – REBLAS, em embalagem contendo de forma visível os seguintes dizeres **"PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".**

5.1.7 Não serão aceitos materiais embalados em recipientes com quebras, trincos, rasgos, defeitos, ou imperfeições oriundas do transporte, e que possam resultar em fragilidade, diminuindo o seu período de estoque, bem como quaisquer imperfeições que impeçam a leitura de informações imprescindíveis para o bom uso dos mesmos e diferenciação de produtos em ambientes estocáveis;

5.1.8 Os produtos serão recusados, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações técnicas, características, quantidades, condições de qualidade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela DETENTORA. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela DETENTORA, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

5.1.9 Todos os medicamentos ofertados deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes e possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível, devendo a DETENTORA informar e comprovar o respectivo número de registro no Ministério da Saúde – MS/ANVISA, ou apresentar documento oficial que comprove sua isenção ou dispensa de registro, quando prevista na legislação sanitária aplicável;

5.1.10 Não serão aceitos medicamentos que estejam com registro cancelado, suspenso ou vencido, quando o registro for exigível, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação sanitária vigente;

5.1.11 Quando a empresa participante for distribuidora, portanto, não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde – MS, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Portaria n.º 2.814 de 29 de maio de 1998 – Ministério da Saúde – MS);

5.1.12 A nota fiscal deve vir acompanhada dos laudos analíticos dos lotes entregues, emitidos pelo fabricante. Estes laudos devem comprovar o atendimento às especificações previstas pelas farmacopeias ou códigos oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento, estará condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria n.º 2.814 de 29 de maio de 1998 – Ministério da Saúde);

5.1.13 O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

5.1.14 As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

5.1.15 Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da data da entrega, sendo que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados a licitante vencedora.

5.2 MEDIDAS DOS PRODUTOS

5.2.1 Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

5.3 QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.3.1 OS PRODUTOS DEVEM SER:

5.3.1.1 De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.3.1.2 De excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;

5.3.1.3 Entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos;

5.3.1.4 Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

5.3.2 Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.4.1 Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

5.4.1.1 Nome e website do fabricante;

5.4.1.2 Data do término da garantia;

5.4.1.3 Dados para acionamento da garantia.

5.5 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

6.1 A Ata de Registro de Preços – ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços – ARP, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples Apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão e a DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, o órgão poderá convocar o representante da EMPRESA DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da DETENTORA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 FISCALIZAÇÃO

6.6.1 A execução da Ata de Registro de Preços – ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços – ARP acompanhará a execução da Ata de

Registro de Preços – ARP, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços – ARP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.2 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços – ARP anotará no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços – ARP emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços – ARP, determinando prazo para a correção;

6.7.4 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços – ARP informará ao gestor da Ata de Registro de Preços – ARP, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços – ARP nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços – ARP comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços – ARP;

6.7.6 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços – ARP comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços – ARP, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços – ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8.1 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços – ARP verificará a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços – ARP atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços – ARP para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9 GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

6.9.1 Cabe ao gestor da Ata de Registro de Preços – ARP:

6.9.1.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços – ARP contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços – ARP, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços – ARP para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.9.1.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços – ARP, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços – ARP e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.9.1.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.9.1.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.9.1.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.9.1.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.9.1.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços – ARP;

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP que:

7.1.1 Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços – ARP;

7.1.2 Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços – ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços – ARP;

7.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços – ARP;

7.1.6 Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços – ARP;

7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5.º, da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas a DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando a DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços – ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “7.1.5”, “7.1.6”, “7.1.7” e “7.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no subitem “7.1.4”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços – ARP, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços – ARP por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas nos subitens “7.1.5” a “7.1.8” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços – ARP prevista acima no subitem "7.1.3", de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima no subitem "7.1.2", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima no subitem "7.1.4", de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima no subitem "7.1.1", de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 Os danos que dela provierem para o ÓRGÃO GERENCIADOR; e

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133, 1.º de abril de 2021.

7.14 Os débitos da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP para com a Administração Gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços – ARP ou de outras contratação que a DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP possua com o mesmo órgão, na forma da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME N.º 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 RECEBIMENTO

8.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços – ARP, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta;

8.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6 O prazo para a solução, pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços – ARP.

8.1.8 As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso dos produtos correrão por conta da DETENTORA da Ata de Registro de Preços – ARP e são condição para o recebimento do objeto.

8.2 LIQUIDAÇÃO

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal correrá o prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7.º, §3.º, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME N.º 77, de 04 de novembro de 2022;

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1 O prazo de validade;

8.2.2.2 A data da emissão;

8.2.2.3 Os dados da Ata de Registro de Preços – ARP e do ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.2.4 O período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços – ARP;

8.2.2.5 O valor a pagar; e

8.2.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a EMPRESA DETENTORA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.4 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

8.2.5 A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Unificado de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para:

8.2.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.2.5.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6 Constatando-se, junto ao Sistema Unificado de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a situação de irregularidade da EMPRESA DETENTORA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da EMPRESA DETENTORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.2.8 Persistindo a irregularidade, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá adotar as medidas necessárias à

rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a EMPRESA DETENTORA a ampla defesa;

8.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços – ARP, caso a EMPRESA DETENTORA não regularize sua situação junto ao Sistema Unificado de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.3 PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Inovação – SEGES/ME N.º 77, de 04 de novembro de 2022.

8.3.2 No caso de atraso pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os valores devidos à EMPRESA DETENTORA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

8.4 FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela EMPRESA DETENTORA;

8.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.5 A EMPRESA DETENTORA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

8.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.6 CESSÃO DE CRÉDITO

8.6.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do ÓRGÃO GERENCIADOR;

8.6.1.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo a Ata de Registro de Preços – ARP;

8.6.1.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da EMPRESA DETENTORA/CEDENTE, a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do CESSIONÁRIO, bem como à certificação de que o CESSIONÁRIO não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12, da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

8.6.1.3 O crédito a ser pago à CESSIONÁRIA é exatamente aquele que seria destinado à CEDENTE/EMPRESA DETENTORA pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração;

8.6.1.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da EMPRESA DETENTORA.

8.7 REAJUSTE

8.7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em **03 DE AGOSTO DE 2026;**

8.7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da EMPRESA DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará a EMPRESA DETENTORA importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

8.7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FORNECEDORA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 A fornecedora será selecionada por meio da realização de Procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL,** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

9.2 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.2.1 O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.2.1.1 Os valores unitários constantes da tabela constante no subitem 10.1 deste Termo de Referência.

9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 Para fins de Habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1.1.1 EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3.1.1.3 SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI/ME N.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.1.1.5 SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.1.1.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.1.1.7 Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

9.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede da fornecedora, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da fornecedora, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6 Caso a fornecedora seja considerada isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.7 A fornecedora enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

9.8.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS,** já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$\textbf{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.8.3 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.8.4 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.8.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.8.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

9.8.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.8.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela fornecedora.

9.9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.9.1 Empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.9.2 Empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.9.4 Se a fornecedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a fornecedora for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9.5 Serão aceitos registros do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da fornecedora matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a Certidão Negativa de Débitos – CND e a Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

LOTE I – MEDICAMENTOS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETA SONA 3MG/ML INJETÁVEL	AMP1ML	5.000	R$ 9,69	R$ 48.450,00
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G (1%) BISNAGA 30 G	TB.	1.000	R$ 15,79	R$ 15.790,00
3	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML 120 ML	FR.	3.000	R$ 7,17	R$ 21.510,00
4	ACICLOVIR 200MG	CP.	6.000	R$ 0,28	R$ 1.680,00
5	ACICLOVIR 50 MG/G CREME BISNAGA COM 10 G	TB.	500	R$ 3,35	R$ 1.675,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG (AAS)	CP.	70.000	R$ 0,04	R$ 2.800,00
7	ACIDO FOLICO 5MG	CP.	40.000	R$ 0,07	R$ 2.800,00
8	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP.	15.000	R$ 0,51	R$ 7.650,00
9	ACIDO VALPROICO 500 MG	CP.	30.000	R$ 0,92	R$ 27.600,00
10	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SUSPENSÃO / XAROP 100 ML	FR.	300	R$ 24,20	R$ 7.260,00
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	FR.	2.000	R$ 1,53	R$ 3.060,00
12	ALBENDAZOL 400 MG	CP.	5.000	R$ 0,57	R$ 2.850,00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	CP.	2.000	R$ 1,50	R$ 3.000,00
14	ALOPURINOL 100 MG	CP.	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
15	ALOPURINOL 300MG	CP.	12.000	R$ 0,29	R$ 3.480,00
16	AMBROXOL 15MG/5ML 100 ML	FR.	2.000	R$ 2,48	R$ 4.960,00
17	AMBROXOL 30MG/5ML 100 ML	FR.	2.000	R$ 2,91	R$ 5.820,00

18	AMIODARONA 200MG	CP.	30.000	R$ 0,44	R$ 13.200,00
19	AMITRIPTILINA 25MG	CP.	50.000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
20	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500/125 MG CPR	CP.	10.000	R$ 1,09	R$ 10.900,00
21	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML 75 ML	FR.	2.000	R$ 17,06	R$ 34.120,00
22	AMOXICILINA 250 MG/5ML 60 ML	FR.	2.000	R$ 5,45	R$ 10.900,00
23	AMOXICILINA 500 MG	CP.	25.000	R$ 0,28	R$ 7.000,00
24	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	CP.	50.000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
25	ANLODIPINO 5 MG	CP.	80.000	R$ 0,07	R$ 5.600,00
26	ATENOLOL 100MG	CP.	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
27	ATENOLOL 25 MG	CP.	45.000	R$ 0,04	R$ 1.800,00
28	ATENOLOL 50 MG	CP.	30.000	R$ 0,07	R$ 2.100,00
29	ATENTAH 25MG / CLORIDRATO DE ATOMOXETINA	CP.	20.000	R$ 3,00	R$ 60.000,00
30	ATENTAH18 MG / CLORIDRATO DE ATOMOXETINA	CP.	20.000	R$ 2,18	R$ 43.600,00
31	AZITROMICINA 40 MG/ML 15 ML	FR.	2.000	R$ 11,01	R$ 22.020,00
32	AZITROMICINA 500 MG	CP.	10.000	R$ 1,23	R$ 12.300,00
33	BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50MCG	SPRAY	500	R$ 97,16	R$ 48.580,00
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI INJETÁVEL	AMP.	2.000	R$ 7,52	R$ 15.040,00
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	AMP.	2.000	R$ 7,70	R$ 15.400,00
36	BIPERIDENO 2 MG	CP.	4.000	R$ 0,37	R$ 1.480,00
37	BROMAZEPAM 6MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CP.	20.000	R$ 3,06	R$ 61.200,00
38	BROMAZEPAN 3MG	CP.	6.000	R$ 0,85	R$ 5.100,00
39	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG 20 ML	FR.	200	R$ 2,20	R$ 440,00
40	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	CP.	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
41	BROMOPRIDA 10 MG	CP.	20.000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
42	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20 ML	FR.	2.000	R$ 6,03	R$ 12.060,00
43	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP. 2ML	3.000	R$ 1,32	R$ 3.960,00
44	BUDESONIDA 32 MCG SPRAY C/ 120 DOSES	FR.	3.000	R$ 24,62	R$ 73.860,00
45	BUDESONIDA 64 MCG C/ 120 DOSES	FR.	1.000	R$ 30,55	R$ 30.550,00
46	BUSCOPAN COMPOSTO 250MG + 10MG	CP.	20.000	R$ 0,95	R$ 19.000,00
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETAVEL	AMP. 1ML	1.500	R$ 1,32	R$ 1.980,00
48	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ML INJETÁVEL	AMP. 5 ML	3.000	R$ 1,65	R$ 4.950,00
49	CAPTOPRIL 25MG	CP.	80.000	R$ 0,04	R$ 3.200,00
50	CAPTOPRIL 50MG	CP.	20.000	R$ 0,08	R$ 1.600,00
51	CARBAMAZEPINA 200 MG	CP.	60.000	R$ 0,21	R$ 12.600,00
52	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO 100 ML	FR.	300	R$ 13,55	R$ 4.065,00
53	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	CP.	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
54	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP.	30.000	R$ 0,36	R$ 10.800,00
55	CARDEDILOL 12,5MG	CP.	15.000	R$ 0,20	R$ 3.000,00
56	CARVEDILOL 25 MG	CP.	10.000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
57	CARVEDILOL 3,125MG	CP.	40.000	R$ 0,14	R$ 5.600,00
58	CARVEDILOL 6,25MG	CP.	30.000	R$ 0,25	R$ 7.500,00
59	CEFALEXINA 250MG/5ML 100 ML	FR.	2.000	R$ 12,81	R$ 25.620,00
60	CEFALEXINA 500MG	CP.	25.000	R$ 0,65	R$ 16.250,00
61	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL EV	AMP.	1.000	R$ 4,80	R$ 4.800,00
62	CEFTRIAXONA 1G INJETÁVEL IM	AMP.	1.500	R$ 4,79	R$ 7.185,00
63	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL EV	AMP.	2.000	R$ 4,77	R$ 9.540,00

64	CEFTRIAXONA 500 MG INJETAVEL IM	AMP.	1.000	R$ 7,49	R$ 7.490,00
65	CETOPROFENO 100 MG EV INJETÁVEL	AMP.	2.500	R$ 1,30	R$ 3.250,00
66	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILIO PARA SOLUCAO INJETÁVEL	AMP.	3.000	R$ 3,81	R$ 11.430,00
67	CICLO 21 (ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL)	CP.	3.000	R$ 3,88	R$ 11.640,00
68	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP.	40.000	R$ 0,12	R$ 4.800,00
69	CINARIZINA 25 MG	CP.	40.000	R$ 0,51	R$ 20.400,00
70	CINARIZINA 75MG	CP.	25.000	R$ 0,58	R$ 14.500,00
71	CIPROFLOXACINO 500MG	CP.	20.000	R$ 0,29	R$ 5.800,00
72	CLINDAMICINA 150 MG	CP.	20.000	R$ 1,74	R$ 34.800,00
73	CLONAZEPAM 0,5MG	CP.	24.000	R$ 0,07	R$ 1.680,00
74	CLONAZEPAM 2 MG	CP.	50.000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
75	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR. 20ML	1.000	R$ 2,59	R$ 2.590,00
76	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CP.	20.000	R$ 0,47	R$ 9.400,00
77	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CP.	20.000	R$ 0,47	R$ 9.400,00
78	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	CP.	12.000	R$ 1,40	R$ 16.800,00
79	CLORIDRATO DE PAROXETINA 12,5MG	CP.	12.000	R$ 3,29	R$ 39.480,00
80	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CP.	20.000	R$ 0,30	R$ 6.000,00
81	CLORPROMAZINA 100MG	CP.	10.000	R$ 0,37	R$ 3.700,00
82	CLORTALIDONA 12,5MG	CP.	15.000	R$ 0,27	R$ 4.050,00
83	CLORTALIDONA 25 MG	CP.	30.000	R$ 0,63	R$ 18.900,00
84	COMPLEXO B	CP.	30.000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
85	COMPLEXO B INJETAVEL	AMP. 2 ML	8.000	R$ 1,14	R$ 9.120,00
86	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML INJETÁVEL	AMP. 1 ML	2.000	R$ 6,81	R$ 13.620,00
87	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML INJETAVEL	AMP. 1ML	500	R$ 8,37	R$ 4.185,00
88	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	AMP. 1ML	8.000	R$ 0,97	R$ 7.760,00
89	DEXAMETASONA 4MG	CP.	10.000	R$ 0,68	R$ 6.800,00
90	DEXAMETASONA CREME DERMATOLÓGICO 1 MG/G	TB. 10G	2.000	R$ 1,89	R$ 3.780,00
91	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120 ML OU 100 ML	FR.	2.000	R$ 2,35	R$ 4.700,00
92	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120 ML OU 100 ML	FR.	2.000	R$ 4,89	R$ 9.780,00
93	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP.	12.000	R$ 0,06	R$ 720,00
94	DIAZEPAM 10MG	CP.	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
95	DIAZEPAM 5 MG	CP.	15.000	R$ 0,04	R$ 600,00
96	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL	AMP. 2 ML	2.000	R$ 0,85	R$ 1.700,00
97	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	TB. 60G	500	R$ 5,65	R$ 2.825,00
98	DICLOFENACO POTASSICO 25MG/ML INJETÁVEL	AMP. 3ML	4.000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
99	DIGOXINA 0,25MG	CP.	6.000	R$ 0,24	R$ 1.440,00
100	DIPIRONA 500 MG	CP.	150.000	R$ 0,13	R$ 19.500,00
101	DIPIRONA 500MG/ML 10 ML	FR.	8.000	R$ 2,34	R$ 18.720,00
102	DIPIRONA 500MG/ML INJETÁVEL	AMP 2ML	6.000	R$ 0,84	R$ 5.040,00
103	DOMPERIDONA 10 MG	CP.	50.000	R$ 0,12	R$ 6.000,00
104	DULOXETINA 30 MG	CP.	20.000	R$ 2,28	R$ 45.600,00
105	DULOXETINA 60 MG	CP.	30.000	R$ 2,06	R$ 61.800,00
106	ENALAPRIL 10MG	CP.	100.000	R$ 0,10	R$ 10.000,00
107	ENALAPRIL 20MG	CP.	140.000	R$ 0,15	R$ 21.000,00
108	ENANTATO DE NORESTISTERON+VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	AMP. 1ML	100	R$ 16,11	R$ 1.611,00
109	EPINEFRINA1MG/ML INJETÁVEL	AMP. 1 ML	1.000	R$ 1,18	R$ 1.180,00

110	ESCITALOPRAM 10MG	CP.	12.000	R$ 0,18	R$ 2.160,00
111	ESCITALOPRAM 20MG	CP.	40.000	R$ 0,41	R$ 16.400,00
112	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CP.	25.000	R$ 0,46	R$ 11.500,00
113	ESPIRONOLACTONA 50MG	CP.	10.000	R$ 0,64	R$ 6.400,00
114	FENITOINA 100MG	CP.	12.000	R$ 0,23	R$ 2.760,00
115	FENITOINA 50MG/ML	AMP. 5ML	500	R$ 2,70	R$ 1.350,00
116	FENOBARBITAL 100MG	CP.	15.000	R$ 0,26	R$ 3.900,00
117	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL	AMP. 2 ML	200	R$ 3,61	R$ 722,00
118	FLUCONAZOL 150MG	CP.	7.000	R$ 0,75	R$ 5.250,00
119	FLUOXETINA 20 MG	CP.	80.000	R$ 0,08	R$ 6.400,00
120	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP. 2ML	800	R$ 0,77	R$ 616,00
121	FUROSEMIDA 40 MG	CP.	60.000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
122	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP.	80.000	R$ 0,04	R$ 3.200,00
123	GLICLAZIDA 30MG	CP.	40.000	R$ 0,80	R$ 32.000,00
124	GLICLAZIDA 60 MG	CP.	50.000	R$ 0,84	R$ 42.000,00
125	GLICOSE 10 ML 25%	AMP.	600	R$ 0,58	R$ 348,00
126	GLICOSE 10 ML 50%	AMP.	2.000	R$ 0,64	R$ 1.280,00
127	HALOPERIDOL 5MG	CP.	12.000	R$ 0,17	R$ 2.040,00
128	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMP.	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
129	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML INJETÁVEL	AMP.	1.000	R$ 10,33	R$ 10.330,00
130	HIDRALAZINA 20 MG/ML INJETÁVEL	AMP.	500	R$ 10,71	R$ 5.355,00
131	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP.	250.000	R$ 0,04	R$ 10.000,00
132	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% MG/ML 100 ML	FR.	1.200	R$ 3,29	R$ 3.948,00
133	IBUPROFENO 300 MG	CP.	10.000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
134	IBUPROFENO 50 MG/ML 30 ML OU 20 ML	FR.	5.000	R$ 2,53	R$ 12.650,00
135	IBUPROFENO 600 MG	CP.	80.000	R$ 0,17	R$ 13.600,00
136	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	CP.	500	R$ 0,50	R$ 250,00
137	IVERMECTINA 6MG	CP.	4.000	R$ 0,51	R$ 2.040,00
138	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML	AMP.	600	R$ 2,96	R$ 1.776,00
139	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP.	2.000	R$ 0,97	R$ 1.940,00
140	LEVONORGESTREL 1,5 MG	CP.	1.000	R$ 1,92	R$ 1.920,00
141	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	CP.	25.000	R$ 0,29	R$ 7.250,00
142	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	CP.	30.000	R$ 0,29	R$ 8.700,00
143	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CP.	30.000	R$ 0,31	R$ 9.300,00
144	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG	CP.	30.000	R$ 0,40	R$ 12.000,00
145	LIDOCAINA 2,0 % COM VASO CONSTRITOR	AMP.	1.500	R$ 3,67	R$ 5.505,00
146	LIDOCAINA 2,0 % SEM VASO CONSTRITOR	AMP.	800	R$ 7,06	R$ 5.648,00
147	LIDOCAINA 20 MG/G	TB. 30G	1.200	R$ 5,97	R$ 7.164,00
148	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 30 MG, CAPSULA DURA COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	CP.	4.200	R$ 6,85	R$ 28.770,00
149	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 50 MG, CAPSULA DURA COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	CP.	4.200	R$ 7,00	R$ 29.400,00
150	LISDEXANFETAMINA DIMESILATO 70 MG, CAPSULA DURA COM REGISTRO VALIDO NA ANVISA	CP.	4.200	R$ 6,01	R$ 25.242,00
151	LORATADINA 1 MG/ML 100 ML	FR.	2.000	R$ 4,12	R$ 8.240,00
152	LORATADINA 10 MG	CP.	30.000	R$ 0,09	R$ 2.700,00
153	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CP.	400.000	R$ 0,07	R$ 28.000,00
154	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML SOL. OFTALMICA 10 ML	FR.	500	R$ 76,01	R$ 38.005,00
155	MAREVAN 5 MG	CP.	10.000	R$ 1,12	R$ 11.200,00

156	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML LÍQUIDO/INJETAVEL	AMP.	200	R$ 34,10	R$ 6.820,00
157	MELOXICAN 15MG	CP.	20.000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
158	METFORMINA 500 MG	CP.	120.000	R$ 0,14	R$ 16.800,00
159	METFORMINA 850MG	CP.	250.000	R$ 0,14	R$ 35.000,00
160	METILDOPA 250MG	CP.	10.000	R$ 0,74	R$ 7.400,00
161	METOCLOPRAMIDA 10MG	CP.	12.000	R$ 0,10	R$ 1.200,00
162	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP. 2ML	1.200	R$ 0,66	R$ 792,00
163	METOPROLOL 100 MG	CP.	12.000	R$ 0,86	R$ 10.320,00
164	METOPROLOL 25MG	CP.	50.000	R$ 0,46	R$ 23.000,00
165	METOPROLOL 50MG	CP.	50.000	R$ 0,74	R$ 37.000,00
166	METRONIDAZOL 100 MG/G 50 G	TB.	500	R$ 6,30	R$ 3.150,00
167	METRONIDAZOL 400 MG	CP.	6.000	R$ 0,44	R$ 2.640,00
168	MORFINA 10MG/ML	AMP. 1 ML	100	R$ 2,21	R$ 221,00
169	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	TB.	800	R$ 3,14	R$ 2.512,00
170	NIFEDIPINO 10MG	CP.	20.000	R$ 0,10	R$ 2.000,00
171	NIFEDIPINO 20MG	CP.	40.000	R$ 0,12	R$ 4.800,00
172	NIMESULIDA 100MG	CP.	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
173	NIMESULIDA 50MG/ML 15 ML	FR.	8.000	R$ 1,55	R$ 12.400,00
174	NISTATINA 100.000 UI/ ML 50 ML	FR.	500	R$ 6,52	R$ 3.260,00
175	NISTATINA 25.000 UI/G CR VAG 60 G	TB.	2.000	R$ 8,33	R$ 16.660,00
176	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 20MG/G	TB.	800	R$ 6,84	R$ 5.472,00
177	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 80G	TB.	800	R$ 11,24	R$ 8.992,00
178	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CP.	30.000	R$ 0,51	R$ 15.300,00
179	NORIPURUM 100MG/5ML (20MG/ML)	AMP.	3.000	R$ 15,11	R$ 45.330,00
180	OLEO MINERAL 100 ML	FR.	1.000	R$ 5,02	R$ 5.020,00
181	OMEPRAZOL 20 MG	CP.	200.000	R$ 0,12	R$ 24.000,00
182	OMEPRAZOL 40MG/ML INJETÁVEL	AMP. 10 ML	2.000	R$ 8,50	R$ 17.000,00
183	ONDANSETRONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMP. 4ML	2.500	R$ 1,07	R$ 2.675,00
184	OXIBUPROCAÍNA 0,4% COLÍRIO ANESTESICO 10 ML	FR.	10	R$ 28,22	R$ 282,20
185	PARACETAMOL 10 MG/ML (1%) 100 ML	UND.	250	R$ 22,17	R$ 5.542,50
186	PARACETAMOL 200MG/ML	FR. 10ML	2.500	R$ 1,73	R$ 4.325,00
187	PARACETAMOL 500MG	CP.	3.000	R$ 0,08	R$ 240,00
188	PARACETAMOL 750MG	CP.	40.000	R$ 0,22	R$ 8.800,00
189	PREDNISOLONA 3MG/ML 60 ML	FR.	4.000	R$ 5,62	R$ 22.480,00
190	PREDNISONA 20MG	CP.	50.000	R$ 0,23	R$ 11.500,00
191	PREDNISONA 5MG	CP.	40.000	R$ 0,09	R$ 3.600,00
192	PREGABALINA 75 MG	CP.	60.000	R$ 0,22	R$ 13.200,00
193	PROMETAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	AMP.	3.000	R$ 3,81	R$ 11.430,00
194	PROMETAZINA 25MG (FENERGAN)	CP.	8.000	R$ 0,20	R$ 1.600,00
195	PROPRANOLOL 40 MG	CP.	50.000	R$ 0,07	R$ 3.500,00
196	RISPERIDONA 1 MG	CP.	30.000	R$ 0,15	R$ 4.500,00
197	RISPERIDONA 1M/ML SUSPENSAO 30 ML	FR.	600	R$ 17,12	R$ 10.272,00
198	RISPERIDONA 2 MG	CP.	30.000	R$ 0,24	R$ 7.200,00
199	RISPERIDONA 3 MG	CP.	15.000	R$ 0,18	R$ 2.700,00
200	SECNIDAZOL 1G	CP.	6.000	R$ 1,51	R$ 9.060,00
201	SERTRALINA 50MG	CP.	60.000	R$ 0,14	R$ 8.400,00

202	SIMETICONA 40 MG	CP.	30.000	R$ 0,22	R$ 6.600,00
203	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15 ML	FR.	2.000	R$ 1,87	R$ 3.740,00
204	SINVASTATINA 20 MG	CP.	100.000	R$ 0,09	R$ 9.000,00
205	SINVASTATINA 40 MG	CP.	40.000	R$ 0,37	R$ 14.800,00
206	SOLUÇÃO NASAL ADULTO DE CLORETO DE SODIO 0,9% COM 30 ML	FR.	800	R$ 10,69	R$ 8.552,00
207	SOLUÇÃO NASAL DE CLORETO DE SODIO 0,9% COM 10 ML	FR.	800	R$ 51,48	R$ 41.184,00
208	SOLUÇÃO NASAL INFANTIL DE CLORETO DE SODIO 0, 9% COM 30 ML	FR.	1.000	R$ 10,69	R$ 10.690,00
209	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27.9 G	UND.	6.000	R$ 1,59	R$ 9.540,00
210	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	AMP.	400	R$ 6,27	R$ 2.508,00
211	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	TB. 50G	2.000	R$ 7,08	R$ 14.160,00
212	SULFAMETOXAZOL + TRMETOPRIMA 400 MG + 80MG	FR.	500	R$ 0,20	R$ 100,00
213	SULFATO DE ATROPINA 1MG/ML	AMP. 1ML	500	R$ 1,00	R$ 500,00
214	SULFATO DE SALBUTAMOL 1 MG/ML (5MG/5ML) 100 ML	FR.	500	R$ 2,30	R$ 1.150,00
215	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG JATO-DOSE 200 DOSES	FR.	500	R$ 15,12	R$ 7.560,00
216	SULFATO FERROSO 125MG/ML GOTAS 30 ML	FR.	700	R$ 3,90	R$ 2.730,00
217	SULFATO FERROSO 40MG	CP.	60.000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
218	SUSTRATE 10 MG	CP.	20.000	R$ 0,79	R$ 15.800,00
219	TENOXICAM 20MG/ML INJETAVEL	AMP.	800	R$ 7,12	R$ 5.696,00
220	TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL	AMP. 1 ML	4.000	R$ 1,16	R$ 4.640,00
221	TRAMADOL 50MG	CP.	30.000	R$ 0,74	R$ 22.200,00
222	TRANSAMIN INJETAVEL 50MG/ML	AMP. 5 ML	2.000	R$ 6,07	R$ 12.140,00
223	VENAFLON 450+50MG	CP.	25.000	R$ 2,07	R$ 51.750,00
224	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/ML (500MG/5ML)	AMP. 5 ML	8.000	R$ 1,05	R$ 8.400,00
225	VITAMINA K, INJETAVEL 10MG	AMP. 1ML	500	R$ 2,63	R$ 1.315,00
226	ZOLPIDEM 10MG	CP.	15.000	R$ 0,09	R$ 1.350,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 2.457.335,70**

LOTE II – MATERIAIS HOSPITALARES – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA MADEIRA PCT C/100 UNIDADES	PCT.	100	R$ 7,30	R$ 730,00
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP.	2.000	R$ 0,41	R$ 820,00
3	AGULHA 13 X 0,45 MM (26G) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	100	R$ 9,90	R$ 990,00
4	AGULHA 20 X 0,55 MM (24G) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	100	R$ 10,86	R$ 1.086,00
5	AGULHA 25 X 0,70 MM (22G) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	100	R$ 12,11	R$ 1.211,00
6	AGULHA 25 X 0,80 MM (21G) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	100	R$ 10,48	R$ 1.048,00
7	AGULHA 40 X 1,20 MM (18G) CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	100	R$ 10,62	R$ 1.062,00
8	AGULHA PARA INSULINA 4 MM 32G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	100	R$ 23,60	R$ 2.360,00
9	ÁLCOOL 70% GEL COM VÁLVULA 500 G	CX.	24	R$ 13,46	R$ 323,04
10	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO CX C/ 12 UNIDADES	CX.	120	R$ 82,49	R$ 9.898,80
11	ALMOTOLIA 250ML BICO RETO	UND.	50	R$ 4,61	R$ 230,50
12	ATADURA 13 FIOS 10 CM X 1,8 M MELHOR OU IGUAL A CREMER	PCT.	200	R$ 8,45	R$ 1.690,00
13	ATADURA 13 FIOS 15 CM X 1,8 M MELHOR OU IGUAL A CREMER	PCT.	400	R$ 12,99	R$ 5.196,00
14	ATADURA 13 FIOS 20 CM X 1,8 M MELHOR OU IGUAL A CREMER	PCT.	300	R$ 15,10	R$ 4.530,00
15	ATADURA 13 FIOS ALTA COMPRESSÃO 15CMX18M	PCT.	200	R$ 22,96	R$ 4.592,00
16	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 120 X 1,40M PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT.	300	R$ 27,31	R$ 8.193,00
17	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA 120 X 1,40M PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT.	300	R$ 25,56	R$ 7.668,00
18	BANDEJA INOX HOSPITALAR 30X20X04	UND.	12	R$ 176,77	R$ 2.121,24

19	BIOFRASCO NUTRI 300ML	UND.	30	R$ 1,47	R$ 44,10
20	BISNAGA DE HIDROGEL COM ALGINATO 85G	UND.	100	R$ 22,36	R$ 2.236,00
21	BISNAGA DE SULFADIAZINA DE PRATA 50G	UND.	600	R$ 12,94	R$ 7.764,00
22	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CAPACIDADE 2 LITROS	UND.	60	R$ 4,50	R$ 270,00
23	CAMPO CIRÚRGICO EM TECIDO 50 CM X 50 CM	UND.	40	R$ 24,92	R$ 996,80
24	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM NÃO TECIDO 50CM X 50XCM	UND.	200	R$ 9,53	R$ 1.906,00
25	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM TECIDO 50 CM X 50 CM	UND.	100	R$ 16,26	R$ 1.626,00
26	CARVÃO ATIVADO VEGETAL 1 KG	UND.	20	R$ 100,34	R$ 2.006,80
27	CATETER INTRAVENOSO FLEXÍVEL 22G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	100	R$ 87,09	R$ 8.709,00
28	CATETER INTRAVENOSO FLEXÍVEL 24G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	200	R$ 101,61	R$ 20.322,00
29	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	UND.	300	R$ 1,60	R$ 480,00
30	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	UND.	40	R$ 3,37	R$ 134,80
31	CATGUT SIMPLES 2-0 CX C/24 UNIDADES	CX.	6	R$ 135,54	R$ 813,24
32	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 1 LITRO	UND.	100	R$ 18,20	R$ 1.820,00
33	CLOREXIDINA AQUOSA 2% 1 LITRO	UND.	100	R$ 18,45	R$ 1.845,00
34	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1 LITRO	UND.	100	R$ 30,37	R$ 3.037,00
35	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO RESGATE ADULTO G	UND.	4	R$ 22,94	R$ 91,76
36	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO RESGATE ADULTO M	UND.	4	R$ 22,94	R$ 91,76
37	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO RESGATE ADULTO P	UND.	4	R$ 22,94	R$ 91,76
38	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO RESGATE INFANTIL PEDIÁTRICO G	UND.	2	R$ 25,78	R$ 51,56
39	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO RESGATE INFANTIL PEDIÁTRICO M	UND.	2	R$ 26,31	R$ 52,62
40	COLAR CERVICAL ORTOPÉDICO RESGATE INFANTIL PEDIÁTRICO P	UND.	2	R$ 24,42	R$ 48,84
41	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 50 UNIDADES	PCT.	250	R$ 87,65	R$ 21.912,50
42	CREME BARREIRA PARA CURATIVO 60 ML	UND.	100	R$ 63,78	R$ 6.378,00
43	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA CX C/500 UNIDADES	CX.	24	R$ 19,05	R$ 457,20
44	CURATIVO ADESIVO PÓS PUNÇÃO VENOSA INFANTIL CX C/500 UNIDADES	CX.	15	R$ 19,13	R$ 286,95
45	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10CM X 10CM CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX.	100	R$ 169,85	R$ 16.985,00
46	CURATIVO HIDROCOLOIDE COM ESPUMA 10CM X 10CM CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX.	70	R$ 78,76	R$ 5.513,20
47	CURATIVO MEMBRACEL CAIXA COM 10 UNIDADES	CX.	100	R$ 629,33	R$ 62.933,00
48	DESCARPACK 20 LITROS	UND.	700	R$ 10,16	R$ 7.112,00
49	DESCARPACK 3 LITROS	UND.	200	R$ 3,36	R$ 672,00
50	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO 5 LITROS	UND.	30	R$ 95,64	R$ 2.869,20
51	ELETRODOS PACOTE C/ 50 UNIDADES	PCT.	75	R$ 17,13	R$ 1.284,75
52	EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL	UND.	2.000	R$ 2,62	R$ 5.240,00
53	EQUIPO MACROGOTAS PCT C/25 UNIDADES	CX.	1.000	R$ 1,55	R$ 1.550,00
54	ESCOVA PARA CITOLOGIA ONCÓTICA C/100 UNIDADES	PCT.	15	R$ 94,80	R$ 1.422,00
55	ESCOVINHA PARA ASSEPSIA RIOEX 2% CLOREXIDINA DEGERMANTE PARA CURATIVO	UND.	200	R$ 3,96	R$ 792,00
56	ESPAÇADOR COM MÁSCARA ADULTO E INFANTIL	UND.	50	R$ 31,75	R$ 1.587,50
57	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL MELHOR OU IGUAL A CREMER 10CMX4,5M	UND.	600	R$ 14,34	R$ 8.604,00
58	ESPÁTULA DE AYRE C/ 50 UNIDADES	PCT.	20	R$ 16,47	R$ 329,40
59	ESPÉCULO VAGINAL G	UND.	50	R$ 1,98	R$ 99,00
60	ESPÉCULO VAGINAL M	UND.	400	R$ 1,93	R$ 772,00
61	ESPÉCULO VAGINAL P	UND.	200	R$ 1,68	R$ 336,00
62	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND.	4	R$ 19,22	R$ 76,88
63	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UND.	4	R$ 19,22	R$ 76,88
64	ÉTER ETÍLICO ALCOOLOIZADO (VIC REMOV) 35% 1 LITRO	UND.	15	R$ 42,20	R$ 633,00

65	FAIXA DE RAYON PACOTE COM 5 UNIDADES	PCT.	30	R$ 36,93	R$ 1.107,90
66	FITA ANTROPOMÉTRICA 1,50 M	UND.	3	R$ 29,15	R$ 87,45
67	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND.	50	R$ 5,37	R$ 268,50
68	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UND.	300	R$ 11,41	R$ 3.423,00
69	FORMALDEIDO 10% PA 1 LITRO	UND.	4	R$ 55,53	R$ 222,12
70	FRASCO DE UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML	UND.	20	R$ 19,32	R$ 386,40
71	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 500 ML	UND.	40	R$ 0,86	R$ 34,40
72	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS COM FECHO EM PVC	UND.	24	R$ 28,17	R$ 676,08
73	GAZES PCT C/500 UNIDADES MELHOR OU IGUAL A CREMER	PCT.	1.400	R$ 45,92	R$ 64.288,00
74	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 5 LITROS	UND.	10	R$ 30,59	R$ 305,90
75	GELOX GRANDE 1LITRO	UND.	30	R$ 12,67	R$ 380,10
76	GELOX MÉDIO 500ML	UND.	30	R$ 8,76	R$ 262,80
77	GELOX PEQUENO 200ML	UND.	20	R$ 7,60	R$ 152,00
78	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 5 LITROS	UND.	30	R$ 34,06	R$ 1.021,80
79	IODOPOLIVIDONA TÓPICO SOLUÇÃO AQUOSA 10% 1 LITRO	UND.	15	R$ 66,68	R$ 1.000,20
80	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL	UND.	200	R$ 20,65	R$ 4.130,00
81	KOLLAGENASE SEM CLORANFENICOL 30G	UND.	200	R$ 22,54	R$ 4.508,00
82	LÂMINA DE BISTURI N° 10 CX C/100 UNI	CX.	15	R$ 35,79	R$ 536,85
83	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 100 UNI	CX.	10	R$ 35,26	R$ 352,60
84	LÂMINA DE BISTURI N° 23 CX C/100 UNI	CX.	10	R$ 33,46	R$ 334,60
85	LÂMINA DE BISTURI N°11 CX C/100 UNI	CX.	10	R$ 31,41	R$ 314,10
86	LÂMINA PARA PREVENTIVO	CX.	10	R$ 89,98	R$ 899,80
87	LANCETA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	600	R$ 17,55	R$ 10.530,00
88	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA AMBULÂNCIA C/ ELASTICO PACOTE C/ 10 UNIDADES	PCT.	150	R$ 17,93	R$ 2.689,50
89	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	15	R$ 87,70	R$ 1.315,50
90	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	25	R$ 82,98	R$ 2.074,50
91	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	50	R$ 86,65	R$ 4.332,50
92	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	20	R$ 92,57	R$ 1.851,40
93	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	15	R$ 93,89	R$ 1.408,35
94	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO G CX. COM 100 UNS	CX.	500	R$ 30,25	R$ 15.125,00
95	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO M CX. COM 100 UNS	CX.	700	R$ 30,25	R$ 21.175,00
96	LUVA NITRÍLICA M 100 UNIDADES	CX.	80	R$ 31,92	R$ 2.553,60
97	LUVA NITRÍLICA P 100 UNIDADES	CX.	100	R$ 31,92	R$ 3.192,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO P CX. COM 100 UNS	CX.	600	R$ 30,25	R$ 18.150,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX TAMANHO PP CX. COM 100 UNS	CX.	100	R$ 30,25	R$ 3.025,00
100	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA PARA RESGATE E AQUECIMENTO 210 CM X 140 CM	UND.	25	R$ 10,70	R$ 267,50
101	MÁSCARA CIRÚRGICA COM 50 UNIDADES	CX.	500	R$ 7,17	R$ 3.585,00
102	MASCARA N95	UND.	150	R$ 1,22	R$ 183,00
103	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO ADULTO	PCT.	100	R$ 29,34	R$ 2.934,00
104	MÁSCARA OXIGÊNIO ADULTO C/ RESERVATÓRIO PEDIÁTRICO	PCT.	100	R$ 29,52	R$ 2.952,00
105	MONOFILAMENTO PRETO NYLON 2-0 CX C/ 24 UNI	CX.	10	R$ 46,50	R$ 465,00
106	MONOFILAMENTO PRETO NYLON 3-0 CX C/24 UNI	CX.	10	R$ 46,50	R$ 465,00
107	MONOFILAMENTO PRETO NYLON 4-0 CX C/ 24 UNI	CX.	10	R$ 46,50	R$ 465,00
108	MONOFILAMENTO PRETO NYLON 5-0 CX C/ 24 UNI	CX.	10	R$ 46,50	R$ 465,00
109	MONOFILAMENTO PRETO NYLON 6-0 CX C/24 UNI	CX.	10	R$ 46,50	R$ 465,00
110	ÓLEO CICATRIZANTE À BASE DE ÁCIDO GRAXO ESSENCIAL 200 ML	UND.	200	R$ 6,49	R$ 1.298,00

111	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO	UND.	20	R$ 146,14	R$ 2.922,80
112	OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO	UND.	10	R$ 146,14	R$ 1.461,40
113	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS PACOTE C/ 1000UNIDADES	PCT.	300	R$ 23,26	R$ 6.978,00
114	PÁS ADESIVAS ADULTO (DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO/MONTORAÇÃO)	UND.	50	R$ 1.268,99	R$ 63.449,50
115	PÁS ADESIVAS PEDIÁTRICO (DESFIBRILAÇÃO/CARDIOVERSÃO/MONTORAÇÃO)	UND.	20	R$ 1.268,99	R$ 25.379,80
116	PINÇA ANATOMICA 14 CM	UND.	15	R$ 32,36	R$ 485,40
117	PINÇA HALASTEAD MOSQUITO 12 CM	UND.	15	R$ 56,58	R$ 848,70
118	PINÇA PORTA AGULHA 14 CM	UND.	4	R$ 58,78	R$ 235,12
119	PLACA DE HIDOFIBRA COM PRATA 10X10	UND.	25	R$ 109,47	R$ 2.736,75
120	PLACA DE HIDROCOLOIDE 10CM X 10CM CAIXA C/ 10 UNIDADES	CX.	70	R$ 66,78	R$ 4.674,60
121	POMADA HIDROGEL AMOFO COM ALGINATO DE CALCIO E SODIO	UND.	50	R$ 18,42	R$ 921,00
122	PORTA LÂMINA PARA COLETA DE PREVENTIVO	UND.	200	R$ 1,64	R$ 328,00
123	REANIMADOR MANUAL AMBU PVC ADULTO	KIT	4	R$ 274,38	R$ 1.097,52
124	REANIMADOR MANUAL AMBU PVC INFANTIL	KIT	4	R$ 274,38	R$ 1.097,52
125	REANIMADOR MANUAL AMBU PVC NEO NATO	KIT	4	R$ 274,38	R$ 1.097,52
126	RESERVATÓRIO DE PVC PARA REANIMADOR ADULTO	UND.	15	R$ 45,47	R$ 682,05
127	RESERVATÓRIO DE PVC PARA REANIMADOR PEDIÁTRICO	UND.	15	R$ 45,47	R$ 682,05
128	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	UND.	100	R$ 18,55	R$ 1.855,00
129	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TUBULAR 100 MM X 100 M	UND.	20	R$ 57,42	R$ 1.148,40
130	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TUBULAR 150 MM X 100 M	UND.	20	R$ 85,71	R$ 1.714,20
131	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TUBULAR 200 MM X 100 M	UND.	20	R$ 134,58	R$ 2.691,60
132	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TUBULAR 250 MM X 100 M	UND.	10	R$ 170,40	R$ 1.704,00
133	ROLO DE EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO TUBULAR 300 MM X 100 M	UND.	20	R$ 200,19	R$ 4.003,80
134	ROLO DE PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216X30MM	UND.	20	R$ 50,97	R$ 1.019,40
135	SACO LEITOSO DE MATERIAL INFECTANTE 100 L PCT C/100 UNI	PCT.	100	R$ 47,97	R$ 4.797,00
136	SACO LEITOSO DE MATERIAL INFECTANTE 30 L PCT C/100 UNI	PCT.	4	R$ 23,72	R$ 94,88
137	SACO LEITOSO DE MATERIAL INFECTANTE 50 L PCT C/100 UNI	PCT.	100	R$ 42,72	R$ 4.272,00
138	SCALP 21G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	40	R$ 28,41	R$ 1.136,40
139	SCALP 23G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	60	R$ 29,48	R$ 1.768,80
140	SCALP 25G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	40	R$ 22,89	R$ 915,60
141	SERINGA 1 ML C/ AGULHA 13X0,45MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	30	R$ 44,93	R$ 1.347,90
142	SERINGA 10 ML 25X0,7MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	300	R$ 61,23	R$ 18.369,00
143	SERINGA 20 ML 25X0,7MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	300	R$ 91,16	R$ 27.348,00
144	SERINGA 3 ML C/ AGULHA 25X0,7MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	130	R$ 46,15	R$ 5.999,50
145	SERINGA 5 ML 25X0,7MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	300	R$ 43,00	R$ 12.900,00
146	SOLUÇÃO DE PHMB 0,1% 350 ML	UND.	20	R$ 40,42	R$ 808,40
147	SONDA URETAL DE NELATON 12	UND.	3.000	R$ 1,20	R$ 3.600,00
148	SONDA VESICAL DE ALIVIO 12 FR (FOLEY) 10 UNIDADES	CX.	6	R$ 31,54	R$ 189,24
149	SONDA VESICAL DE ALIVIO 14 FR (FOLEY) 10 UNIDADES	CX.	6	R$ 25,11	R$ 150,66
150	SONDA VESICAL DE ALIVIO 16 FR (FOLEY) 10 UNIDADES	CX.	6	R$ 25,11	R$ 150,66
151	SONDA VESICAL DE ALIVIO 18 FR (FOLEY) 10 UNIDADES	CX.	4	R$ 25,11	R$ 100,44
152	SONDA VESICAL DE ALIVIO 20 FR (FOLEY) 10 UNIDADES	CX.	4	R$ 29,81	R$ 119,24
153	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	UND.	10.000	R$ 3,60	R$ 36.000,00
154	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UND.	10.000	R$ 4,78	R$ 47.800,00
155	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UND.	10.000	R$ 5,22	R$ 52.200,00
156	SORO FISIOLOGICO ARBORETO 0,9% 500 ML COM GOTEJADOR	CX.	7.000	R$ 5,38	R$ 37.660,00

157	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UND.	1.000	R$ 6,63	R$ 6.630,00
158	SORO RINGER LACTATO 500 ML	UND.	1.000	R$ 7,44	R$ 7.440,00
159	SPRAY FIXADOR CELULAR DE PREVENÇÃO 100 ML	UND.	12	R$ 9,97	R$ 119,64
160	TALAS ARAMADAS PARA IMOBILIZAÇÃO G	UND.	4	R$ 24,40	R$ 97,60
161	TALAS ARAMADAS PARA IMOBILIZAÇÃO M	UND.	4	R$ 15,83	R$ 63,32
162	TALAS ARAMADAS PARA IMOBILIZAÇÃO P	UND.	4	R$ 9,12	R$ 36,48
163	TALAS DE PAPELÃO PARA IMOBILIZAÇÃO C/ 50 UNIDADES	CX.	4	R$ 179,33	R$ 717,32
164	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR	UND.	20	R$ 15,53	R$ 310,60
165	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO MULTILASER SAÚDE	UND.	4	R$ 153,24	R$ 612,96
166	TESOURA DE MAYO 14 CM	UND.	3	R$ 86,83	R$ 260,49
167	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA ON CALL PLUS II CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX.	2.000	R$ 27,03	R$ 54.060,00
168	TOUCA DESCARTÁVEL TNT C/ 100 UNIDADES	PCT.	75	R$ 11,20	R$ 840,00
169	TUBO EXTENSOR PARA OXIGENAÇÃO 2 METROS	UND.	10	R$ 21,31	R$ 213,10
170	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	UND.	10	R$ 60,17	R$ 601,70
171	VASELINA SÓLIDA 500G	UND.	4	R$ 43,98	R$ 175,92
TOTAL DO LOTE					**R$ 900.891,51**

LOTE III – MATERIAIS LABORATORIAIS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR HOLDER RÍGIDO ESTÉRIL	CX.	1	R$ 48,83	R$ 48,83
2	AGULHA COLETA MÚLTIPLA VÁCUO 21G	CX.	20	R$ 75,77	R$ 1.515,40
3	AGULHA COLETA MÚLTIPLA VÁCUO 23G	CX.	20	R$ 72,50	R$ 1.450,00
4	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500ML	UND.	24	R$ 9,42	R$ 226,08
5	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70% - 1 L	UND.	24	R$ 18,15	R$ 435,60
6	BANDEJA AÇO ESTERILIZAÇÃO	UND.	2	R$ 91,67	R$ 183,34
7	BANDEJA DE SEDIMENTAÇÃO PARA COPROPLUS/PARATEST	UND.	2	R$ 175,07	R$ 350,14
8	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE RESULTADOS LABORATORIAIS, COM LARGURA DE 57 MM, DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA DO EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS (CELER WONDFO), OBSERVADOS OS REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO E QUALIDADE DE IMPRESSÃO, ADMITIDOS PRODUTOS EQUIVALENTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UND.	30	R$ 31,36	R$ 940,80
9	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE RESULTADOS LABORATORIAIS, COM LARGURA DE 57 MM, DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA DO EQUIPAMENTO MAXCELL 500D (MEDMAX), OBSERVADOS OS REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO E QUALIDADE DE IMPRESSÃO, ADMITIDOS PRODUTOS EQUIVALENTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UND.	23	R$ 6,94	R$ 159,62
10	BOBINA TÉRMICA PARA IMPRESSÃO DE RESULTADOS LABORATORIAIS, COM LARGURA DE 57 MM, DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM A IMPRESSORA DO EQUIPAMENTO OCC-102 (CELER/WONDFO), OBSERVADOS OS REQUISITOS DE FUNCIONAMENTO E QUALIDADE DE IMPRESSÃO, ADMITIDOS PRODUTOS EQUIVALENTES QUE ATENDAM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND.	23	R$ 6,51	R$ 149,73
11	CAIXA ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	UND.	24	R$ 10,13	R$ 243,12
12	CAIXA P/ 100 MICROTUBOS	UND.	10	R$ 24,70	R$ 247,00
13	CAIXA PARA LÂMINAS (50 LÂMINAS)	UND.	2	R$ 9,45	R$ 18,90
14	CAIXA/MALETA PLÁSTICA PARA COLETA/PRIMEIROS SOCORROS COM 2 BANDEJAS	UND.	2	R$ 86,24	R$ 172,48
15	CALIBRA FERRITINA TURBIQUEST COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR LABTEST	CX	6	R$ 1.074,00	R$ 6.444,00
16	CALIBRA HBA1C WR TURBIQUEST COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR LABTEST	CX	6	R$ 1.035,67	R$ 6.214,02
17	CALIBRADOR PARA HBA1C 5 X 0,5 ML COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 1.037,00	R$ 6.222,00
18	CALIBRADOR PARA HDL/LDL 3 X 3 ML COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 554,90	R$ 3.329,40
19	CALIBRADOR XL MULTICAL 4X3ML COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 156,43	R$ 938,58
20	CANETA MARCADORA DE VIDRO	UND.	10	R$ 17,78	R$ 177,80

21	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO 7L	UND.	250	R$ 6,47	R$ 1.617,50
22	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UND.	100	R$ 0,53	R$ 53,00
23	COLETOR FEZES C/ FORMALINA 5%	UND.	2.500	R$ 3,72	R$ 9.300,00
24	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL - 80 ML	UND.	1.000	R$ 59,79	R$ 59.790,00
25	CONTADOR DIGITAL CÉLULAS 12 TECLAS	UND.	1	R$ 924,89	R$ 924,89
26	CONTROLE 3 NÍVEIS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR MAXCELL 500D.	UND.	12	R$ 2.201,50	R$ 26.418,00
27	CONTROLE ERBA NORM 4X5ML COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 1.429,00	R$ 8.574,00
28	CONTROLE PARA HBA1C 2 X 0,5 ML COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 210,79	R$ 1.264,74
29	CONTROLE PATH 4X5ML COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 782,46	R$ 4.694,76
30	CONTROLE QUALITROL PLUS FERRITINA COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR LABTEST	CX.	6	R$ 560,62	R$ 3.363,72
31	CORANTE GIEMSA - 500 ML	UND.	10	R$ 26,76	R$ 267,60
32	CORANTE MAY GRUNWALD - 500 ML	UND.	10	R$ 66,12	R$ 661,20
33	CRONÔMETRO DIGITAL DE MESA	UND.	2	R$ 51,22	R$ 102,44
34	CUBETA AMOSTRA 3 ML COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA XL-200	UND.	3.000	R$ 1,41	R$ 4.230,00
35	CURATIVO REDONDO PÓS COLETA	CX.	15	R$ 23,08	R$ 346,20
36	CURATIVO REDONDO PÓS COLETA INFANTIL	CX.	15	R$ 36,14	R$ 542,10
37	DATALOGGER USB TEMP/UMIDADE	UND.	5	R$ 437,32	R$ 2.186,60
38	DETERGENTE ENZIMÁTICO - 5 L	UND.	5	R$ 123,76	R$ 618,80
39	DILUENTE 20 L COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR MAXCELL 500D	UND.	24	R$ 550,26	R$ 13.206,24
40	DISPENSADOR PARA LÂMINAS 72 LUG.	UND.	3	R$ 132,44	R$ 397,32
41	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA	UND.	5	R$ 57,75	R$ 288,75
42	ESTANTE ARAME 60 TUBOS ENSAIO	UND.	2	R$ 23,96	R$ 47,92
43	ESTANTE TUBOS ENSAIO (120 TUBOS)	UND.	10	R$ 78,78	R$ 787,80
44	ETIQUETA ADESIVA BRANCA 50X30MM ROLOS COM 1.000 ETIQUETAS	UND.	50	R$ 33,45	R$ 1.672,50
45	GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTMIA ADULTO LÁTEX	CX.	2	R$ 26,78	R$ 53,56
46	GARROTE TORNIQUETE PARA FLEBOTOMIA ADULTO COM TRAVA	UND.	4	R$ 17,52	R$ 70,08
47	HIPOCLORITO DE SÓDIO – 5 L	UND.	10	R$ 24,32	R$ 243,20
48	KIT ANTIESTREPTOLISINA (ASO) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	13	R$ 34,63	R$ 450,19
49	KIT ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	13	R$ 918,46	R$ 11.939,98
50	KIT ANTÍGENO PROSTÁTICO (PSA LIVRE) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	25	R$ 839,83	R$ 20.995,75
51	KIT ANTÍGENO PROSTÁTICO (PSA TOTAL) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	25	R$ 986,67	R$ 24.666,75
52	KIT BETA-HCG (B-HCG) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	20	R$ 309,68	R$ 6.193,60
53	KIT CISTATINA C COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	13	R$ 723,80	R$ 9.409,40
54	KIT CORTISOL COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	13	R$ 843,67	R$ 10.967,71
55	KIT DÍMERO-D COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	13	R$ 1.128,17	R$ 14.666,21
56	KIT FERRITINA COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	25	R$ 767,42	R$ 19.185,50
57	KIT HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	25	R$ 385,78	R$ 9.644,50
58	KIT HORMÔNIO ESTIMULANTE (TSH) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	40	R$ 657,52	R$ 26.300,80
59	KIT HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	13	R$ 1.105,83	R$ 14.375,79
60	KIT HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	13	R$ 634,42	R$ 8.247,46

61	KIT IMUNOGLOBULINA E TOTAL (IGE TOTAL) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	15	R$ 362,30	R$ 5.434,50
62	KIT MICROALBUMINA COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO FINECARE FIA METER PLUS	CX.	13	R$ 462,72	R$ 6.015,36
63	KIT PROLACTINA (PRL) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	13	R$ 523,50	R$ 6.805,50
64	KIT PROTEÍNA C REATIVA (PCR / HSPCR) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	30	R$ 595,44	R$ 17.863,20
65	KIT TESTOSTERONA COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	13	R$ 530,00	R$ 6.890,00
66	KIT TIROXINA LIVRE (FT4) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	25	R$ 810,00	R$ 20.250,00
67	KIT TIROXINA TOTAL (T4 TOTAL) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	30	R$ 708,25	R$ 21.247,50
68	KIT TRIIODOTIRONINA LIVRE (FT3) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	13	R$ 816,67	R$ 10.616,71
69	KIT TRIIODOTIRONINA TOTAL (T3 TOTAL) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	15	R$ 856,92	R$ 12.853,80
70	KIT TROPONINA I CARDÍACA (CTNI) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	13	R$ 136,36	R$ 1.772,68
71	KIT VITAMINA D COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR FINECARE FIA METER PLUS	CX.	20	R$ 1.104,67	R$ 22.093,40
72	KIT DETERMINAÇÃO DE ASLO C/ CONTROLE	KIT	4	R$ 65,74	R$ 262,96
73	KIT DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	KIT	4	R$ 104,11	R$ 416,44
74	KIT DETERMINAÇÃO DE PCR C/ CONTROLE	KIT	6	R$ 377,31	R$ 2.263,86
75	KIT ESTÉRIL COLETA URINA C/ BECKER	UND.	4.000	R$ 0,70	R$ 2.800,00
76	KIT FIBRINOGÊNIO (FIB) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR OCC 102	CX.	12	R$ 495,79	R$ 5.949,48
77	KIT REFIL OSMOSE REVERSA 4 EST.LACRADOS DE FABRICA	KIT	3	R$ 146,38	R$ 439,14
78	KIT TEMPO DE PROTROMBINA (TP) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR OCC 102	CX.	24	R$ 323,35	R$ 7.760,40
79	KIT TEMPO DE TROMBINA (TT) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR OCC 102	CX	6	R$ 290,75	R$ 1.744,50
80	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA ABO E RH (D)	KIT	6	R$ 175,12	R$ 1.050,72
81	KIT TROMBOPLASTINA PARCIAL (TTPA) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR OCC 102	CX.	15	R$ 259,57	R$ 3.893,55
82	LÂMINA MICROSCOPIA LAPIDADA 50UN	CX.	24	R$ 14,61	R$ 350,64
83	LAMÍNULA (24X24MM) – CX 100UN	CX.	12	R$ 6,00	R$ 72,00
84	LAVA OLHO DE EMERGÊNCIA 500ML	UND.	2	R$ 41,92	R$ 83,84
85	LISANTE 1 (LYC-1) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR MAXCELL 500D	UND.	12	R$ 312,18	R$ 3.746,16
86	LISANTE 2 (LYC-2) COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR MAXCELL 500D	UND.	12	R$ 601,44	R$ 7.217,28
87	LUGOL FORTE PARASITOLOGIA - 500 ML	UND.	2	R$ 49,46	R$ 98,92
88	LUVA LÁTEX C/ PÓ M – CX 100UN	CX.	24	R$ 33,75	R$ 810,00
89	LUVA LÁTEX C/ PÓ P – CX 100UN	CX.	24	R$ 37,06	R$ 889,44
90	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA – 50UN	CX.	5	R$ 11,05	R$ 55,25
91	MICROPIPETA VARIÁVEL 0.1 A 2.5 µL	UND.	2	R$ 184,05	R$ 368,10
92	MICROPIPETA VARIÁVEL 1 A 10ML	UND.	2	R$ 117,36	R$ 234,72
93	MICROPIPETA VARIÁVEL 100 A 1000µL	UND.	2	R$ 178,65	R$ 357,30
94	MICROPIPETA VARIÁVEL 20 A 200µL	UND.	2	R$ 172,40	R$ 344,80
95	MICROTUBO EPPENDORF 1.5 ML	PCT.	5	R$ 78,00	R$ 390,00
96	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PCT.	24	R$ 19,60	R$ 470,40
97	PIPETA VHS PLÁSTICA DESCARTÁVEL	UND.	250	R$ 5,18	R$ 1.295,00
98	PIPETADOR PI-PUMP P/ PIPETAS	UND.	2	R$ 49,96	R$ 99,92
99	PONTEIRA AMARELA S/ FILTRO (200µL)	PCT.	10	R$ 23,07	R$ 230,70
100	PONTEIRA AZUL S/ FILTRO (1000µL)	PCT.	5	R$ 29,70	R$ 148,50
101	PROVETA COM GRADUAÇÃO	UND.	3	R$ 42,78	R$ 128,34

102	RACK FILTROS PONTEIRAS (100-1000µL)	UND.	2	R$ 20,60	R$ 41,20
103	RACK FILTROS PONTEIRAS (1-100µL)	UND.	2	R$ 21,33	R$ 42,66
104	RACK PARA MICROTUBOS EPPENDORF	UND.	2	R$ 18,64	R$ 37,28
105	REAGENTE ÁCIDO ÚRICO-275 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 869,70	R$ 5.218,20
106	REAGENTE ALBUMINA-440 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 137,47	R$ 824,82
107	REAGENTE AMILASE-110 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	4	R$ 824,39	R$ 3.297,56
108	REAGENTE BILIRRUBINA TOTAL-230 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 362,63	R$ 2.175,78
109	REAGENTE CÁLCIO-120 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 469,02	R$ 2.814,12
110	REAGENTE CLORO-120 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	4	R$ 482,00	R$ 1.928,00
111	REAGENTE COLESTEROL-440 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 686,25	R$ 4.117,50
112	REAGENTE CREATININA-275 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 347,17	R$ 2.083,02
113	REAGENTE FERRITINA COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR LABTEST	CX.	4	R$ 758,10	R$ 3.032,40
114	REAGENTE FERRO-120 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 683,54	R$ 4.101,24
115	REAGENTE FOSFATASE ALCALINA-110 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 415,65	R$ 2.493,90
116	REAGENTE FÓSFORO-120 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	4	R$ 343,83	R$ 1.375,32
117	REAGENTE GGT-110 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 523,01	R$ 3.138,06
118	REAGENTE GLICOSE-440 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 448,17	R$ 2.689,02
119	REAGENTE HBA1C COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR LABTEST	CX.	4	R$ 343,50	R$ 1.374,00
120	REAGENTE HDL C-160 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	18	R$ 1.614,51	R$ 29.061,18
121	REAGENTE HEMOGLOBINA GLICADA COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 597,83	R$ 3.586,98
122	REAGENTE LDH-110 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 564,50	R$ 3.387,00
123	REAGENTE LIPASE-110 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	4	R$ 605,22	R$ 2.420,88
124	REAGENTE MAGNÉSIO-85 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	4	R$ 287,61	R$ 1.150,44
125	REAGENTE MEYER (SANGUE OCULTO)	CX	1	R$ 58,13	R$ 58,13
126	REAGENTE PROTEÍNA TOTAL-440 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 440,20	R$ 2.641,20
127	REAGENTE TGO-230 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 693,26	R$ 4.159,56
128	REAGENTE TGP-230 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 596,13	R$ 3.576,78
129	REAGENTE TRIGLICERÍDEOS-440 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 379,81	R$ 2.278,86
130	REAGENTE URÉIA-275 COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	6	R$ 749,10	R$ 4.494,60
131	SACO LIXO INFECTANTE - 30 L	UND.	500	R$ 27,26	R$ 13.630,00
132	SACO LIXO INFECTANTE - 50 L	UND.	500	R$ 54,01	R$ 27.005,00
133	SCALP VÁCUO C/ SEGURANÇA 21G	CX.	10	R$ 57,39	R$ 573,90
134	SCALP VÁCUO C/ SEGURANÇA 23G	CX.	12	R$ 55,12	R$ 661,44
135	SCALP VÁCUO C/ SEGURANÇA 25G	CX.	5	R$ 45,85	R$ 229,25
136	SCALP VÁCUO C/ SEGURANÇA 27G	CX.	5	R$ 50,30	R$ 251,50
137	SERINGA 10ML LUER LOCK C/ AGULHA	CX.	10	R$ 29,75	R$ 297,50
138	SOLUÇÃO CLEAN-P COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR MAXCELL 500D	UND.	15	R$ 858,00	R$ 12.870,00
139	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 6,8 - 5 L	UND.	2	R$ 466,92	R$ 933,84

140	SOLUÇÃO XL AUTOWASH ÁCIDA/ALCALINA COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	12	R$ 817,67	R$ 9.812,04
141	SOLUÇÃO XL WASH COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O ANALISADOR ERBA MANNHEIM	CX.	24	R$ 720,92	R$ 17.302,08
142	SUPORTE CORAR LÂMINA BANDEJA GRAM	UND.	2	R$ 72,73	R$ 145,46
143	SUPORTE INCLINADO P/ MICROPIPETAS	UND.	2	R$ 86,15	R$ 172,30
144	SUPORTE PAREDE PERFUROCORTANTE	UND.	5	R$ 46,68	R$ 233,40
145	SUPORTE PLÁSTICO ACRÍLICO PARA 10 TUBOS VHS	UND.	2	R$ 111,33	R$ 222,66
146	SUPORTE VERTICAL PIPETAS 10 POS.	UND.	2	R$ 90,79	R$ 181,58
147	TESTE RÁPIDO BETA-HCG	CX.	36	R$ 40,19	R$ 1.446,84
148	TESTE RÁPIDO CHIKUNGUNYA IGG/IGM	CX.	12	R$ 564,16	R$ 6.769,92
149	TESTE RÁPIDO DENGUE IGG/IGM	CX.	24	R$ 254,77	R$ 6.114,48
150	TESTE RÁPIDO NS1	CX.	24	R$ 256,50	R$ 6.156,00
151	TESTE RÁPIDO TOXOPLASMOSE IGG/IGM	CX.	12	R$ 168,17	R$ 2.018,04
152	TESTE RÁPIDO ZIKA IGG/IGM	CX.	12	R$ 216,00	R$ 2.592,00
153	TIRAS REAGENTES URINA 11 PARÂMETROS	UND.	15	R$ 37,19	R$ 557,85
154	TUBO AMARELO GEL + ATIVADOR 4ML	PCT.	60	R$ 73,59	R$ 4.415,40
155	TUBO AZUL CITRATO DE SÓDIO 3,2%	PCT.	15	R$ 57,15	R$ 857,25
156	TUBO CENTRIFUGAÇÃO FALCON 15ML	UND.	1.000	R$ 1,64	R$ 1.640,00
157	TUBO CINZA FLUORETO 4 ML PARA COLETA VÁCUO PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT.	6	R$ 58,76	R$ 352,56
158	TUBO MICROLETA CITRATO TAMPA AZUL	PCT.	4	R$ 116,10	R$ 464,40
159	TUBO MICROLETA EDTA K2 TAMPA ROXA	PCT.	4	R$ 75,82	R$ 303,28
160	TUBO MICROLETA GEL TAMPA AMARELA	PCT.	4	R$ 77,89	R$ 311,56
161	TUBO PRETO PARA VHS COM CITRATO DE SÓDIO 3,2 % 1,6 ML 8X120MM 12 PACOTES COM 100 UNIDADES 8X 130	PCT.	12	R$ 102,58	R$ 1.230,96
162	TUBO ROXO EDTA K2 4ML	PCT.	60	R$ 42,71	R$ 2.562,60
TOTAL DO LOTE					**R$ 743.963,19**

LOTE IV – MATERIAIS ODONTOLÓGICOS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA C/100 UNIDADES	CX.	10	R$ 45,05	R$ 450,50
2	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UNIDADES 21 X 0,30MM	CX.	40	R$ 47,10	R$ 1.884,00
3	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA C/100 UNIDADES	CX.	10	R$ 47,48	R$ 474,80
4	ALAVANCA RETA N.º 2	UND.	8	R$ 51,41	R$ 411,28
5	ALAVANCA SELDIN 1L	UND.	6	R$ 55,36	R$ 332,16
6	ALAVANCA SELDIN 1R	UND.	6	R$ 56,65	R$ 339,90
7	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% TUTTI-FRUTTI 30G	UND.	24	R$ 32,06	R$ 769,44
8	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOCAÍNA POMADA 5G	UND.	6	R$ 13,37	R$ 80,22
9	ANESTÉSICOS ARTICAINE 100 CLORIDRATO DE ARTICAINA+EPINEFRINA 50 CARPULES	CX.	20	R$ 289,78	R$ 5.795,60
10	ANESTÉSICOS LIDOSTESIM AD 100 CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA EPINEFRINA 50 UNIDADES	CX.	60	R$ 186,06	R$ 11.163,60
11	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL 100 UNI IMPERMEÁVEL	PCT.	12	R$ 26,12	R$ 313,44
12	BANDA DE AÇO 7MM	UND.	10	R$ 2,22	R$ 22,20
13	BANDA MATRIZ AÇO 5MM 50CM	UND.	25	R$ 2,62	R$ 65,50
14	BANDEJA DE AÇO INOX 23 CM X11 CM	UND.	15	R$ 48,69	R$ 730,35
15	BANDEJA INOX 24X18CM	UND.	15	R$ 46,27	R$ 694,05
16	BICARBONATO DE SODIO 200G	UND.	6	R$ 30,33	R$ 181,98
17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA PONTA PLANA 26MM AR Nº 701	UND.	20	R$ 17,01	R$ 340,20
18	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA ESFÉRICA CA 26MM	UND.	20	R$ 17,86	R$ 357,20
19	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035	UND.	20	R$ 6,45	R$ 129,00

20	BROCA PONTA DE CHAMA 3118 FF	UND.	20	R$ 4,83	R$ 96,60
21	BROCAS MULTILAMINADA 12 LÂMINAS Nº284	UND.	10	R$ 33,19	R$ 331,90
22	BRUNIDORES N.º 33	UND.	5	R$ 25,19	R$ 125,95
23	CABO PARA BISTURI N°3	UND.	4	R$ 14,78	R$ 59,12
24	CIMENTO COMPOSTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR IONOFAST 5G	UND.	10	R$ 204,70	R$ 2.047,00
25	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	UND.	6	R$ 81,19	R$ 487,14
26	CLOREXIDINA 0,12% 1 LITRO	LT.	12	R$ 37,36	R$ 448,32
27	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% (PACOTES COM 3 UNIDADES DE SERINGA) 3G	PCT.	30	R$ 5,03	R$ 150,90
28	CUNHA INTERDENTAL MADEIRA COM 100 UNIDADES	PCT.	8	R$ 14,40	R$ 115,20
29	CURETA CIRÚRGICA LUCAS N.º85	UND.	10	R$ 28,89	R$ 288,90
30	CURETA DE DENTINA N.º 11	UND.	8	R$ 20,20	R$ 161,60
31	ESCAVADOR DE DENTINA N.º 17	UND.	5	R$ 54,17	R$ 270,85
32	ESCOVA DE ROBSON RETA	UND.	60	R$ 1,99	R$ 119,40
33	ESCULPIDOR N.º 3	UND.	5	R$ 48,80	R$ 244,00
34	ESPÁTULA DE RESINA CALCADOR BOLINHA N.º2	UND.	5	R$ 206,68	R$ 1.033,40
35	ESPÁTULA INSERÇÃO FIO RETRATOR NÃO SERRILHADA N.º113	UND.	6	R$ 41,88	R$ 251,28
36	ESPÁTULA PARA RESINA DUPLA N.º1	UND.	10	R$ 108,45	R$ 1.084,50
37	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO INOX N.º 24, 16 CM	UND.	10	R$ 24,77	R$ 247,70
38	ESPELHO CLINICO PLANO N°5 COM CABO	UND.	36	R$ 21,80	R$ 784,80
39	ESPELHO GRANDE 60X60	UND.	2	R$ 155,39	R$ 310,78
40	FILMES RADIOGRÁFICOS ADULTO TAMANHO 2 150 UNIDADES	CX.	20	R$ 386,23	R$ 7.724,60
41	FILMES RADIOGRÁFICOS INFANTIL 100 UNIDADES	CX.	15	R$ 465,20	R$ 6.978,00
42	FIO AGULHADO SUTURA NYLON 4-0 AGULHA 1/2 15MM	CX.	40	R$ 47,79	R$ 1.911,60
43	FIO DENTAL 500 MM	UND.	15	R$ 18,51	R$ 277,65
44	FIO RETRATORES 00 244CM (96 IN)	UND.	6	R$ 40,29	R$ 241,74
45	FIO RETRATORES 000 244CM (96 IN)	UND.	6	R$ 37,93	R$ 227,58
46	FIXADORES RADIOGRÁFICOS 500ML	VD.	100	R$ 17,70	R$ 1.770,00
47	FLÚOR EM GEL 200G	VD.	8	R$ 8,50	R$ 68,00
48	FÓRCEPS ADULTO 150	UND.	10	R$ 140,28	R$ 1.402,80
49	FÓRCEPS ADULTO 16	UND.	10	R$ 129,77	R$ 1.297,70
50	FÓRCEPS ADULTO 17	UND.	10	R$ 139,02	R$ 1.390,20
51	FÓRCEPS ADULTO 18	UND.	10	R$ 135,33	R$ 1.353,30
52	FÓRCEPS ADULTO 18R	UND.	10	R$ 137,96	R$ 1.379,60
53	FORMOCRESOL 10ML	UND.	4	R$ 31,09	R$ 124,36
54	FOTO POLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO AFIT	UND.	3	R$ 1.211,85	R$ 3.635,55
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10 G	PT.	6	R$ 14,81	R$ 88,86
56	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR A2 10G	UND.	20	R$ 59,16	R$ 1.183,20
57	KIT ALAVANCA APEXO ADULTO N.°301,302,303	KIT	4	R$ 225,34	R$ 901,36
58	KIT ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO N.°1,N.°2 E N.°3	KIT	4	R$ 158,27	R$ 633,08
59	LÂMINA BISTURI N.º 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	20	R$ 52,58	R$ 1.051,60
60	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX.	10	R$ 53,33	R$ 533,30
61	LIMA K 1ª SÉRIE 25MM 6 LIMAS COM CODIFICAÇÃO POR COR DE 15 A 40	UND.	5	R$ 49,45	R$ 247,25
62	LIMA K 2ª SERIE 25 MM 6 LIMAS COM CODIFICAÇÃO POR COR DE 45 A 80	UND.	5	R$ 50,53	R$ 252,65
63	LIXAS ABRASIVAS EM AÇO 4MM	PCT.	24	R$ 16,73	R$ 401,52
64	LUBRIFICANTES PARA INSTRUMENTOS SPRAY AR E FG 200ML 135 G	UN	10	R$ 32,80	R$ 328,00
65	MICROBRUSH FINO 100 UNIDADES	PT.	25	R$ 19,80	R$ 495,00

66	MICROBRUSH REGULAR 100 UNIDADES	PT.	25	R$ 17,92	R$ 448,00
67	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	PT.	8	R$ 21,94	R$ 175,52
68	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA FACE COM 12 UNIDADES	PCT.	50	R$ 6,58	R$ 329,00
69	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UND.	4	R$ 22,82	R$ 91,28
70	PASTA PROFILÁTICAS COM FLÚOR 90G	UND.	20	R$ 8,79	R$ 175,80
71	PEDRA POMES EXTRA FINA 500G	UND.	3	R$ 22,60	R$ 67,80
72	PERIOTOMOS CURVOS FRONTAL COM CABO DE ALAVANCA	UND.	8	R$ 83,96	R$ 671,68
73	PINÇAS CLÍNICAS N.° 17 16 CM	UND.	10	R$ 32,29	R$ 322,90
74	PLACA DE VIDRO LISA 10MM	UND.	10	R$ 22,31	R$ 223,10
75	PONTA DIAMANTADA 1014	UND.	40	R$ 4,69	R$ 187,60
76	PONTA ULTRASSOM COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SCHUSTER (JETLAX SONIC)	UND.	40	R$ 216,78	R$ 8.671,20
77	PONTA ULTRASSOM TIPO D (ENCAIXE EXTERNO) COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO GNATUS (JET SONIC)	UND.	40	R$ 312,10	R$ 12.484,00
78	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 15 CM	UND.	5	R$ 195,99	R$ 979,95
79	POTE DAPPEN SILICONE 10 ML	UND.	4	R$ 7,36	R$ 29,44
80	RESINA FLOW COR A3	UND.	12	R$ 21,81	R$ 261,72
81	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 4G FILTEK Z250 4 G	UND.	20	R$ 104,04	R$ 2.080,80
82	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 4G FILTEK Z250 4G	UND.	60	R$ 104,04	R$ 6.242,40
83	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 Z350 4G	UND.	5	R$ 336,78	R$ 1.683,90
84	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 4G FILTEK Z250 4G	UND.	80	R$ 143,12	R$ 11.449,60
85	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 4G FILTEK Z250G	UND.	35	R$ 164,73	R$ 5.765,55
86	RESINA FOTOPOLIMERZAVEL A3 Z350 4G	UND.	10	R$ 396,64	R$ 3.966,40
87	RESINAS FOTOPOLIMERIZAVEL A4 4G FILTEK Z250 4G	UND.	10	R$ 155,21	R$ 1.552,10
88	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR 25G	UND.	10	R$ 18,37	R$ 183,70
89	REVELADORES RADIOGRÁFICOS 500ML	VD.	100	R$ 16,35	R$ 1.635,00
90	ROLETE DE ALGODÃO COM 100 UNIDADES	PCT.	170	R$ 3,94	R$ 669,80
91	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL 2,5 G	UND.	8	R$ 39,21	R$ 313,68
92	SERINGA TRÍPLICE KAVO UNIK COM DUAS ENTRADAS	UND.	4	R$ 510,56	R$ 2.042,24
93	SERINGAS CARPULE COM REFLUXO	UND.	4	R$ 82,71	R$ 330,84
94	SONDA EXPLORADORA N.° 47	UND.	5	R$ 24,33	R$ 121,65
95	SONDA EXPLORADORA N°5	UND.	8	R$ 21,66	R$ 173,28
96	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	CX.	25	R$ 37,38	R$ 934,50
97	SUGADOR ODONTOLÓGICO COM ARAME AÇO 40 UNIDADES	PCT.	150	R$ 11,35	R$ 1.702,50
98	TESOURA ÍRIS RETA TAMANHO 11,5 CM	UND.	8	R$ 30,45	R$ 243,60
99	TIRAS DE LIXA POLIÉSTER PARA POLIMENTO E ACABAMENTO COM 50 UNIDADES	CX	10	R$ 9,16	R$ 91,60
100	TIRAS DE POLIÉSTER COM 50 UNIDADES	PCT.	22	R$ 2,81	R$ 61,82
101	VERNIZ DE FLÚOR DUOFLUORID XII 10 ML	UND.	10	R$ 78,97	R$ 789,70
102	VIDRO DE HEMOSTÁTICO LIQUIDO 10 ML	UND.	15	R$ 32,32	R$ 484,80
103	VIDRO DE SISTEMA ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA	UND.	30	R$ 49,22	R$ 1.476,60
TOTAL DO LOTE					**R$ 138.208,31**

LOTE V – EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EXCLUSIVO PARA ME E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	UND.	50	R$ 81,70	R$ 4.085,00
2	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL	UND.	30	R$ 66,22	R$ 1.986,60
3	APARELHO PORTÁTIL DE NEBULIZAÇÃO/INALAÇÃO	UND.	4	R$ 190,68	R$ 762,72
4	ASPIRADOR CLÍNICO PORTÁTIL DE SECREÇÕES	UND.	4	R$ 1.166,02	R$ 4.664,08
5	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA: BALANÇA DIGITAL COM ANTROPOMETRIA, CAPACIDADE MÍNIMA DE	UND.	4	R$ 1.636,83	R$ 6.547,32

	200 KG, CARGA MÍNIMA 1 KG, DIVISÃO 100 G, DIMENSÃO 34 X 39 CM, DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT; TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, FUNÇÃO: TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO BIVOLT, CONSUMO: 08 VA, PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO CARBONO, BASE EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO BICROMATIZADO, PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA, TAPETE ANTIDERRAPANTE, COLUNA COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE ATÉ 2 M COM FRAÇÃO DE 0,5 CM INTEGRADA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA, ENTRADA PARA BATERIA 12 VCC EXTERNA, APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA, PINTURA EM EPÓXI NA COR BRANCA, DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, HOMOLOGADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO E AFERIDA PELO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS – IPEM, COM SELO/LACRE DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA INICIAL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
6	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL 46 CM	UND.	4	R$ 1.299,60	R$ 5.198,40
7	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL 62 CM	UND.	2	R$ 2.931,00	R$ 5.862,00
8	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR COM DIVISÓRIAS E ESPAÇO PARA BALA DE OXIGÊNIO	UND.	2	R$ 9.136,33	R$ 18.272,66
9	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CAIXAS 150 KG	UND.	2	R$ 328,64	R$ 657,28
10	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 50 L	UND.	2	R$ 709,12	R$ 1.418,24
11	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UND.	40	R$ 64,66	R$ 2.586,40
12	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO 250 ML	UND.	40	R$ 68,37	R$ 2.734,80
13	ESCADA HOSPITALAR DE 2 DEGRAUS	UND.	10	R$ 231,01	R$ 2.310,10
14	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO ADULTO	UND.	10	R$ 87,96	R$ 879,60
15	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO OBESO	UND.	4	R$ 177,25	R$ 709,00
16	ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO PEDIÁTRICO	UND.	4	R$ 108,04	R$ 432,16
17	ESTADIOMETRO INFANTIL	UND.	4	R$ 307,65	R$ 1.230,60
18	FOCO AUXILIAR CIRURGICO PEDESTAL, FOCO CLINICO EM LED PORTATIL BIVOLT GINECOLOGICO	UND.	4	R$ 1.865,33	R$ 7.461,32
19	MINI INCUBADORA AUTOCLAVE PARA TESTE BIOLOGICO	UND.	5	R$ 318,00	R$ 1.590,00
20	OTOSCÓPIO	UND.	6	R$ 335,83	R$ 2.014,98
21	SONAR FETAL DOPPLER	UND.	6	R$ 683,10	R$ 4.098,60
22	SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR COM REGULAGEM E BASE FIXA	UND.	10	R$ 336,10	R$ 3.361,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 78.862,86**
LOTE VI – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS – EXCLUSIVO PARA ME EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND.	4	R$ 1.191,14	R$ 4.764,56
2	CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO+MICROMOTOR)	UND.	4	R$ 1.318,40	R$ 5.273,60
3	MOCHO ODONTOLÓGICO GÁS AÇO	UND.	2	R$ 803,13	R$ 1.606,26
4	MOCHO ODONTOLÓGICO SELA COM ENCOSTO GÁS DE AÇO	UND.	2	R$ 1.404,52	R$ 2.809,04
5	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO E JATO DE BICARBONATO JETLAX SONIC	UND.	2	R$ 7.456,13	R$ 14.912,26
TOTAL DO LOTE					**R$ 29.365,72**
LOTE VII – EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO DE URINA POR FOTOMETRIA DE REFLETÂNCIA, PARA USO EM AMOSTRAS HUMANAS, COM REGISTRO NA ANVISA, COMPATÍVEL COM TIRAS DE NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS, TOUCHSCREEN. DETECÇÃO AUTOMÁTICA DA INSERÇÃO DA TIRA COM INÍCIO AUTOMÁTICO DA LEITURA SISTEMA DE CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA E CONTROLE DE QUALIDADE (QC) MEMÓRIA INTERNA PARA O MÍNIMO 1.000 RESULTADOS DEVE ACOMPANHAR KIT INICIAL FECHADO CONTENDO OS INSUMOS E ACESSÓRIOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA INCLUINDO TIRAS REAGENTES, CALIBRAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E SOLUÇÃO DE LIMPEZA	UND.	1	R$ 9.100,00	R$ 9.100,00
2	IMPRESSORA TÉRMICA PARA ETIQUETAS	UND.	2	R$ 2.615,00	R$ 5.230,00
3	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D/2D	UND.	2	R$ 297,00	R$ 594,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 14.924,00**
LOTE VIII – MEDICAMENTOS – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**

1	DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML))	AMP 10 ML	7.500	R$ 10,40	R$ 78.000,00
2	HIDRATANTE CLINICAL INTRAVAGINAL 30G	FR.	2.250	R$ 79,35	R$ 178.537,50
3	FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO POR VIA ENTERAL, DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO EM MENOR VOLUME, CONFORME PRESCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. FORNECIMENTO CONFORME APRESENTAÇÃO COMERCIAL DO FABRICANTE, RESPEITANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO.	LT.	1.500	R$ 40,07	R$ 60.105,00
4	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE SUBSTITUÍDAS POR AMINOÁCIDOS LIVRES, INDICADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ESPECIALMENTE EM CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA E PRESCRIÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO. ISENTA DE PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE, CONFORME COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UND.	2.250	R$ 246,97	R$ 555.682,50
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ESPECIALMENTE PARA O MANEJO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A FAIXA ETÁRIA E A FINALIDADE TERAPÊUTICA PRESCRITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UND.	3.000	R$ 222,86	R$ 668.580,00
6	SEMAGLUTIDA INJETAVEL 0,5 MG	AMP	150	R$ 1.405,50	R$ 210.825,00
7	SEMAGLUTIDA INJETAVEL 1,0 MG	AMP	150	R$ 706,18	R$ 105.927,00
8	SEMAGLUTIDA INJETAVEL 1,7 MG	AMP	150	R$ 1.903,34	R$ 285.501,00
9	SULFAMETOXAZOL + TRMETOPRIMA INJETAVEL 80MG + 16MG/ML (400MG + 80MG/5ML)	AMP. 5 ML	9.000	R$ 7,58	R$ 68.220,00
10	TIRZEPATIDA INJETAVEL 10 MG	AMP.	150	R$ 739,78	R$ 110.967,00
11	TIRZEPATIDA INJETAVEL 2,5 MG	AMP.	150	R$ 532,16	R$ 79.824,00
12	TIRZEPATIDA INJETAVEL 5 MG	AMP.	150	R$ 593,89	R$ 89.083,50
13	TIRZEPATIDA INJETAVEL 7,5 MG	AMP.	150	R$ 659,79	R$ 98.968,50
TOTAL DO LOTE					**R$ 2.590.221,00**

LOTE IX – MATERIAIS HOSPITALARES – AMPLA CONCORRÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	GLICERINA 12% CLISTER 500ML CX COM 20	CX.	1.500	R$ 207,65	R$ 311.475,00
2	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CM X 50 M CX C/ 6 UNIDADES	CX.	750	R$ 81,48	R$ 61.110,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 372.585,00**

LOTE X – MEDICAMENTOS – COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML))	AMP 10 ML	2.500	R$ 10,40	R$ 26.000,00
2	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ESPECIALMENTE PARA O MANEJO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA. DEVE APRESENTAR COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A FAIXA ETÁRIA E A FINALIDADE TERAPÊUTICA PRESCRITA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UND.	1.000	R$ 222,86	R$ 222.860,00
3	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPOALERGÊNICA, COM PROTEÍNAS EXTENSAMENTE SUBSTITUÍDAS POR AMINOÁCIDOS LIVRES, INDICADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ESPECIALMENTE EM CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV), CONFORME INDICAÇÃO CLÍNICA E PRESCRIÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO. ISENTA DE PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE, CONFORME COMPOSIÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UND.	750	R$ 246,97	R$ 185.227,50

4	FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, COM DENSIDADE ENERGÉTICA DE 1,5 KCAL/ML, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO POR VIA ENTERAL, DESTINADA A PACIENTES QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO EM MENOR VOLUME, CONFORME PRESCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU REGULARIZAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL. FORNECIMENTO CONFORME APRESENTAÇÃO COMERCIAL DO FABRICANTE, RESPEITANDO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO.	LT.	500	R$ 40,07	R$ 20.035,00
5	HIDRATANTE CLINICAL INTRAVAGINAL 30G	FR.	750	R$ 79,35	R$ 59.512,50
6	SEMAGLUTIDA INJETAVEL 0,5 MG	AMP.	50	R$ 1.405,50	R$ 70.275,00
7	SEMAGLUTIDA INJETAVEL 1,0 MG	AMP.	50	R$ 706,18	R$ 35.309,00
8	SEMAGLUTIDA INJETAVEL 1,7 MG	AMP.	50	R$ 1.903,34	R$ 95.167,00
9	SULFAMETOXAZOL + TRMETOPRIMA INJETAVEL 80MG + 16MG/ML (400MG + 80MG/5ML)	AMP. 5 ML	3.000	R$ 7,58	R$ 22.740,00
10	TIRZEPATIDA INJETAVEL 10 MG	AMP.	50	R$ 739,78	R$ 36.989,00
11	TIRZEPATIDA INJETAVEL 2,5 MG	AMP.	50	R$ 532,16	R$ 26.608,00
12	TIRZEPATIDA INJETAVEL 5 MG	AMP.	50	R$ 593,89	R$ 29.694,50
13	TIRZEPATIDA INJETAVEL 7,5 MG	AMP.	50	R$ 659,79	R$ 32.989,50
TOTAL DO LOTE					**R$ 863.407,00**
LOTE XI – MATERIAIS HOSPITALARES – COTA RESERVADA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QTD.**	**P. UNITÁRIO**	**P. TOTAL**
1	GLICERINA 12% CLISTER 500ML CX COM 20	CX.	500	R$ 207,65	R$ 103.825,00
2	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CM X 50 M CX C/ 6 UNIDADES	CX.	250	R$ 81,48	R$ 20.370,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 124.195,00**

10.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021;

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP ou instrumento equivalente.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Gabinete do Diretor de Vigilância Epidemiológica de Vila Propício, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (26/10/2026).

VALDINEI PIRES COSTA
Diretor de Vigilância Epidemiológica

Valide a assinatura deste documento em https://vilapropicio.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: cf9449